

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM PARA
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e sede administrativa do CIAS.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelado.
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**
26/10/2026 às 09:59
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 26/10/2026 às 10:00
- **MEIOS PARA CONSULTAS:** <https://www.comprasnet.gov.br> e Manual do Licitante constante no site indicado. **(UASG: 929354)**
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 97302-1692
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <https://www.comprasnet.gov.br> , através do “link” “Manual do Licitante”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, com endereço à Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, BH/MG, CEP 30.360-310, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, bem como demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e sede administrativa do CIAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no sistema eletrônico e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1 Para os itens: 1 a 41 e 44 a 57, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo CIAS, nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, ComprasGov, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema escolhido ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes a este pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventuais perdas diante da inobservância de margens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite;
- e) Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros

que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.8. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, com a utilização de chave de acesso e senha.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.6. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.7. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.14.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.14.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.17.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.17.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.17.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.18.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.18.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.18.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.18.3.1. A proposta ajustada deverá ser enviada por meio do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>.

8.18.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a proposta ajustada conjuntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser enviados por meio do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>.

8.19. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.20. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, sobretudo, ao SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. conter vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, deverão ser enviados em formato digital e diretamente no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

10.13. Habilitados licitantes distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

10.14. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

10.15. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada;

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sistema público.

11.3. As razões deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via sistema <https://www.comprasnet.gov.br>, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, encaminhadas diretamente no sistema indicado no item 11.3, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual:

13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

14.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

14.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

14.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

14.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

14.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.

15.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.6. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

15.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.11. A CONTRATADA poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.12. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus

colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.14. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.15. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.16. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.17. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.

15.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15.20. Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.

15.21. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.

15.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. A tolerância desta Administração com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial, na forma da lei.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

16.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

16.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em sítio eletrônico com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

16.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

16.15. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo V.

16.16. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

16.17. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

16.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.21.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

16.21.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

16.21.5. ANEXO V – Modelo da Lei Orgânica;

16.21.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

16.21.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

16.21.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

16.21.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato.

..... de de 2026

Diran Rodrigues
de Souza Filho

Assinado de forma digital por
Diran Rodrigues de Souza Filho
Dados: 2026.10.07 15:11:26
-03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para do SAMU Macro Centro (SAMU 192) e sede administrativa do CIAS.

1. UNIDADE REQUISITANTE:

- 1.1.** Gerência de Urgência e Emergência
1.2. Assessoria Administrativa

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

- 2.1.** Natália Las-Cazas Monteiro Matrícula: 1793
Cargo: Gerente de Urgência e Emergência
2.2. Anaulízia Batista Afonso Matrícula: 1289
Cargo: Assessora Administrativa
2.3. Yasmin Pissolati Mattos Bretz Matrícula: 1666
Cargo: Gerente de Soluções Compartilhadas

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1.** Serão aplicados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.242/2023. Os contratos/instrumentos equivalentes, decorrentes desta contratação, serão regidos por essas normas, bem como os seus aditamentos e prorrogações.

4. OBJETO:

- 4.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e sede administrativa do CIAS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e explicitadas na tabela abaixo:

ITEM	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO: Peróxido de hidrogênio 3%. Frasco contendo 1 litro. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade,	1.440	R\$4,80	R\$6.912,00

		número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.			
2	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ÁGUA SANITÁRIA: Líquido com composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor. Embalagem de 5L.	99	R\$9,55	R\$945,45
3	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ÁLCOOL 70° GLICERINADO (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Álcool Etílico Hidratado Glicerinado, proteção antisséptica, deve ser fornecido em almotolia de 250 ml, deve possuir registro da ANVISA.	5.180	R\$4,73	R\$24.501,48
4	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ÁLCOOL COMUM 70% (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Almotolia de 250 ml Antisséptico para uso adulto e pediátrico. Solução de uso tópico. Com tampa.	8.628	R\$3,08	R\$26.574,24
5	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ÁLCOOL LÍQUIDO: Embalagem de galão com 5L.	204	R\$40,17	R\$8.194,68
6	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	AVENTAL DESCARTÁVEL: Avental Descartável, não estéril, não tecido 100% polipropileno (TNT), uso único, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura entre 40 a 60 g/m². Cor branca. Tamanho único. Registro na ANVISA.	7.200	R\$2,37	R\$17.064,00
7	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	BALDE 10 LITROS: Balde com capacidade para 10 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	288	R\$10,37	R\$2.986,50
8	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	BALDE 20 LITROS: Balde com capacidade para 20 litros, em material plástico, cor	288	R\$10,95	R\$3.153,60

		escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.			
9	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	BORRIFADOR DE 1 LITRO: Com capacidade para 1 litro, resistente, material plástico.	48	R\$7,46	R\$358,08
10	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	DESINFETANTE COM CHEIRO: Líquido próprio para desinfetar. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Galão com 5L - EXCETO ODOR EUCALIPTO	99	R\$11,16	R\$1.104,89
11	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA: Solução limpeza multiuso, do tipo desinfetante/ germicida/ bactericida, com composição mínima de tensoativo não iônico, sequestrante, cloreto dicetil, dimetil amônico e conservante. O produto deve ser biodegradável, em embalagem devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/ notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	1.676	R\$3,16	R\$5.296,16
12	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	DESINFETANTE PARA BANHEIRO: Desinfetante líquido, contendo tensoativo biodegradável e perfume suave. Registro/ Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção. Galão 5 litros.	115	R\$11,25	R\$1.293,75
13	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	DETERGENTE DE COZINHA: Líquido, fórmula concentrada com elevada capacidade em formação de espuma, fácil enxágue, garantindo a remoção de sujidades e de resíduos	3320	R\$1,99	R\$6.606,80

		gordurosos. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.			
14	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	DETERGENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO: Galão de 5 litros, com alto desempenho, deve ser composto por PHMB (polihexametileno biguanida) e tensoativo catiônico, deve possuir capacidade microbicida, atividade de amplo espectro contra bactérias, leveduras, fungos, vírus e esporos. Sendo altamente compatível com pisos, materiais sintéticos, metálicos, indicado para desinfecção e limpeza de todas as superfícies. O produto deve ter composição livre de aldeídos, álcool e hipoclorito, deve substituir o álcool 70% e o hipoclorito, ultraconcentrado, cada litro do produto deve ser diluído para pode render até 200 litros para uso. O mesmo deve conseguir limpar e desinfetar a superfície em um único passo, não danificando os materiais, conservando e mantendo a vida útil dos bens.	8	R\$39,99	R\$319,92
15	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - GALÃO DE 5 LITROS: O produto deve apresentar fórmula concentrada de modo a ser eficiente na limpeza, proporcionando melhor rendimento, economia e proteção para as mãos. Propriedades físico-químicas:	432	R\$40,59	R\$17.534,88

		Aspecto líquido viscoso transparente; odor característico; densidade (a 25 °C) 1,02 g/cm³; viscosidade (a 25°C BKF) mínimo 250 Cp; solubilidade na água (a 20°C) solúvel em água em qualquer proporção; ponto de ebulição nd; pH 6,5- 7,5 (produto puro). Os valores de densidade, viscosidade e pH são aproximados. Dermatologicamente testado. Apresentado em embalagem plástica do tipo galão, contendo 5 litros e resistente ao empilhamento de no mínimo 3 caixas. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.			
16	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL: Características adicionais: material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento aproximado de 12 cm, largura 5 a 8 cm (escova p/ lavar roupas).	137	R\$3,30	R\$452,10
17	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ESCOVA PEQUENA DE DEDO: Escova de mão, resistente a termodesinfecção, cerdas firmes, enfileiradas para facilitar a limpeza, formato anatômico que encaixa na palma da mão, comprimento de 8 cm a 11 cm. Área escorvante: comprimento de 75 a 95 mm, largura 21 a 28 mm.	288	R\$4,68	R\$1.347,84
18	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Material polipropileno, PET, máster e arame. Tamanho 10,2x37,5cm.	42	R\$8,94	R\$375,48
19	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: Vassoura com estrutura plástica com cerdas em nylon e espuma,	96	R\$66,12	R\$6.347,52

		com cabo possuindo no mínimo 1,50 m.			
20	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ESPONJA DE AÇO: Material em aço inoxidável, pata limpeza geral, polimento e limpeza de superfícies difíceis. Com medidas aproximadas de 16X7,5X17CM. Pacote com 60g ou 8 unidades.	88	R\$2,11	R\$185,68
21	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE: Possuir lado verde e amarelo; sendo o lado verde para limpeza mais pesadas e o lado amarelo para limpeza mais delicadas, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, unidade com medidas aproximadas de 10 x 7x 2 cm.	642	R\$0,80	R\$513,60
22	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ESPONJA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA: Espuma de Poliuretano com medidas aproximadas a 23x11x7 cm	144	R\$7,96	R\$1.146,24
23	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	FLANELA LARANJA: Aproximadamente 40 x 60 cm: para limpeza de superfícies, laranja, algodão, na cor laranja, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	708	R\$2,80	R\$1.982,40
24	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX: Pano multiuso tipo perfex, fibras de viscose, com medidas aproximadas: Medidas 300M X 0,27M, antibactérias, GRAMATURA: 35g/m ² , rolo com no mínimo 600 panos.	341	R\$91,78	R\$31.296,98
25	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	FUNIL DE PLASTICO: Funil plástico de alta qualidade, projetado para o envase seguro e eficiente de soluções e outros líquidos em frascos ou recipientes. Fabricado em material plástico resistente e atóxico, tamanho aproximado entre 100mm à 180mm.	48	R\$4,97	R\$238,56

26	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 LITRO: Produto deve possuir ação bactericida, desinfetante eficaz a base de cloro ativo, concentração em 1%.	576	R\$3,44	R\$1.981,44
27	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA GRADUADA DE 1 LITRO: Jarra plástica medidora de 1 litro, graduada.	48	R\$11,02	R\$528,96
28	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LIMPADOR COM CLORO ATIVO: Solução limpeza multiuso com cloro ativo que devido a sua forte ação oxidante, realiza uma excelente esterilização, exterminando muitos agentes infecciosos, como bactérias e germes, com composição mínima de Hipoclorito de sódio de 2,025% a 0,455%, lauril éter sulfato de sódio, amina oxidada, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água. O produto deve ser biodegradável, em embalagem devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	1.100	R\$4,70	R\$5.170,00
29	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LIXEIRA BRANCA 30 LITROS: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 30 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	48	R\$50,39	R\$2.418,72
30	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (25 LITROS) - COR PRETA: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 25 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	96	R\$56,03	R\$5.378,88
31	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR BRANCA:	96	R\$73,06	R\$7.013,76

		Lixeira na cor branca infectante, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.			
32	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR PRETA: Lixeira na cor preta, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	96	R\$120,38	R\$11.556,48
33	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho P, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	576	R\$3,66	R\$2.108,16
34	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho M, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	576	R\$2,20	R\$1.267,20
35	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho G, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	288	R\$1,95	R\$561,60
36	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MANGUEIRA (30 m) COM BICO E ABRAÇADEIRA: Mangueira de jardim, reforçada e flexível, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio e externa em PVC, diâmetro de 0,5 espessura mínima da parede de 1,8cm de diâmetro, pressão de até 12 bar (174 psi), temperatura de 50°C, medindo aproximadamente 30 a 50	29	R\$109,14	R\$3.165,06

		metros de comprimento, acompanha abraçadeira, esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueável.			
37	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MOP ABRASIVO ARTICULADO COM CABO: Com cabo de metal ou similar resistente, dimensões aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm dimensões aproximadas do cabo: 112,5x2,1x2,1cm, refil retangular.	120	R\$55,88	R\$6.705,60
38	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	PÁ DE LIXO: Pá de Lixo em alumínio com medidas aproximadas, cabo - 80cm, Largura - 26,5cm, Comprimento - 22cm.	96	R\$10,63	R\$1.020,48
39	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	PANO DE CHÃO: Pano de chão, tipo saco, em 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, excelente qualidade e absorção, com dimensões aproximadas 43 x 65 cm, avulso 1.0 unidade.	404	R\$1,90	R\$767,60
40	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	PANO DE PRATO: Confeccionado em 100% algodão, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm por unidade.	288	R\$2,97	R\$855,36
41	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla, cor branco, celulose virgem, macio, tipo picotado rolos de 30m, pacote com 4 rolos	7.389	R\$5,73	R\$42.338,90
42	AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL TOALHA: Papel toalha de Celulose FC (100% fibras virgens) interfolha 20,5x2, em celulose, na cor Branca, folhas intercaladas, com 2 dobras Folha Simples de alta qualidade - gofrado, com gramatura de 32 a 34 g/m ² . Pacote com 1000 folhas.	9.263	R\$10,12	R\$93.741,56
43	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	PAPEL TOALHA: Papel toalha de Celulose FC (100% fibras virgens) interfolha 20,5x2, em celulose, na cor Branca, folhas intercaladas, com 2 dobras Folha Simples de alta qualidade - gofrado, com gramatura de 32 a 34 g/m ² . Pacote com 1000 folhas.	3.088	R\$10,12	R\$31.250,56

44	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	REFIL PARA MOP ABRASIVO ARTICULADO: Refil para esfregão abrasivo. Com medidas aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm, retangular. O refil deve ser compatível com o MOP ABRASIVO ARTICULADO item 38.	240	R\$32,40	R\$7.776,00
45	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	RODO: Rodo com cabo em madeira medindo aproximados 1,1 m, em madeira plastificada, base em polipropileno comprimento aproximado de 30cm a 40 cm.	48	R\$8,13	R\$390,24
46	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SABÃO EM PÓ : Para limpeza geral e lavagem de panos. Produto biodegradável com embalagem devidamente rotulada constando a identificação do produto, o prazo de validade, o número do lote e possuir o registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Caixa ou pacote de 1KG.	596	R\$6,56	R\$3.906,76
47	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SABONETE LÍQUIDO: Antisséptico, com percentagem indicada pela ANS de triclosano, que é um agente anti-séptico efetivo contra bactérias gram negativas, bem como gram positivas, apresentado em líquido viscoso de cor perolada e essência suave para lavagem das mãos. Galão de 5L.	448	R\$16,71	R\$7.486,08
48	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SACO DE LIXO 100 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões: 75cm de largura x 85cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	118	R\$39,28	R\$4.635,04
49	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SACO DE LIXO 30 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas 40cm de largura x 50cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	107	R\$37,82	R\$4.046,74

50	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SACO DE LIXO 50 LITROS: Saco resistente, reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas entre 45cm a 42cm . Cor: preto, Pacote com 100 unidades.	107	R\$26,80	R\$2.867,60
51	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SACO DE LIXO INFECTANTE - 100 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	84	R\$51,13	R\$4.294,92
52	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SACO DE LIXO INFECTANTE - 30 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote 100 unidades.	96	R\$19,47	R\$1.869,12
53	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SACO DE LIXO INFECTANTE - 50 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos	96	R\$29,85	R\$2.865,60

		hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.			
54	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SACO DE LIXO LARANJA (RESÍDUO TÓXICO) - 30 LITROS: Dimensão aproximada entre 50cm à 70cm, cor laranja. O saco de lixo deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	96	R\$26,65	R\$2.558,40
55	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SWAB ALCOOLICO (CAIXA COM 100): Produto estéril; proibido reprocessar; caixa com 100 unidades, tamanho aproximado: 30 mm x 60 mm, deve conter algodão na composição, compressa com duas camadas embalada individualmente, ação germicida.	863	R\$4,63	R\$3.995,69
56	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	VASSOURA DE PIAÇAVA: Vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	96	R\$15,59	R\$1.496,64
57	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	VASSOURÃO: Vassoura 60cm , cabo longo, aproximadamente 120cm, pêlo sintético.	48	R\$17,96	R\$862,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 433.617,00

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

- 4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, visto que sua utilização está vinculada às necessidades institucionais da Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.
- 4.4. Os bens objeto desta contratação serão licitados por itens.
- 4.4.1. Os itens 1 a 41 e 44 a 57 serão exclusivos para beneficiários - ME/EPP - da LC 123/2006, de acordo com a hipótese do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.
- 4.4.2. O item 43 será cota para beneficiário - ME/EPP - da LC 123/2006 ME/EPP, de acordo com a hipótese do art. 48, inc. III, da LC 123/2006.
- 4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O descritivo técnico completo dos itens encontra-se no **ANEXO I -Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fundamentação da contratação, da utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/2023, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.
- 6.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.
- 6.1.2.1. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a Administração precisará desse recurso permanentemente, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2. A ARP/contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

6.2.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.

6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de prospectos/manuais

8.2. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante deverá entregar manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns)/produto(s) contendo a(s) especificação(ões) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ões) do(s) bem(ns) produto(s) licitado(s).

8.3. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns)/produto(s) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns)/produto(s).

8.4. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com a(s) especificação(ões) técnica(s).

Da participação de empresas reunidas em consórcio:

8.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, porque a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

Da participação de cooperativas

8.6. Será admitida a participação de cooperativas, desde que:

- 8.6.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2021, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 8.6.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 8.6.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 8.6.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Garantia da contratação

- 8.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

- 8.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato/instrumento equivalente, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada por este Consórcio, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 8.9. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste Consórcio, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento do bem adquirido

- 9.1. O fornecimento dos itens será continuado e a entrega parcelada.

Condições de entrega

- 9.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. Os bens para atendimento à demanda do CIAS deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.

9.3.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17h.

9.3.3. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

9.3.4. Ficará a cargo do fornecedor ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

9.3.5. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Regras gerais

10.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e da Portaria CIAS nº 23, de 14 de maio de 2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/instrumento equivalente.

10.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/instrumento equivalente.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato/instrumento equivalente, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para elaboração do cronograma de execução e plano de fiscalização.

10.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.

Fiscalização

10.10. A execução do contrato/instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

10.11. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com este Consórcio será pela funcionária Keylla Mara Oliveira Custódio Murta – Supervisora de Projetos, matrícula 1668, nomeada pela Portaria nº 12, de 01 de maio de 2024 e Anaulizia Batista Afonso – Assessor Administrativo II, matrícula 1289, nomeada pela Portaria nº 22, de 05 de outubro de 2023 ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

10.11.2. Contato: (31) 97302 – 1692 - solucoesdesaude@cias.mg.gov.br

10.12. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato/instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.12.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à

sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 10.12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato/instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.
- 10.12.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato/instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 10.12.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.13.** Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Gestor do contrato

- 10.15.** O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.16.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

- 10.17.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.18.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.19.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.21.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/instrumento equivalente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 11.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.3.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/instrumento equivalente.

Liquidação

- 11.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.8.2. o prazo de validade;
- 11.8.3. a data da emissão;
- 11.8.4. os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
- 11.8.5. o período respectivo de execução do contrato/instrumento equivalente;
- 11.8.6. o valor a pagar; e

11.8.7. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.11. A Administração deverá realizar consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

11.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/instrumento equivalente, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

11.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11.17.2. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

11.18.2. O pagamento será realizado por meio de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada.

11.18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.18.3.1. O pagamento não será realizado por meio de cartão de pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde não possui tal meio, sendo assim, serão divulgados os comprovantes do pix, transferências ou boletos pagos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.1.2. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

Exigências de habilitação

12.2. Previamente à celebração do contrato/instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. Atendidas as condições para contratação, para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

Habilitação jurídica

12.3.2. **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (para pessoa jurídica considerar-se-á válido o documento do Sócio-Administrador);

12.3.3. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.5. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5.1. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s)

alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- 12.3.6. **Sociedade Empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.3.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.3.8. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.3.9. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.3.10. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos
- 12.3.10.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 12.3.10.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 12.3.10.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 12.3.10.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- 12.3.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.12. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.13. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.3.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.19.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.20.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

12.3.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3.22. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

12.3.23. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

12.4. Habilitação econômico-financeira

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.1.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

- 12.4.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em jornal; ou
 - c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.
- 12.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão do registro equivalente.
- 12.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.4.2.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- 12.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou SPED.
- 12.4.3. Caso o prestador de serviços seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).
- 12.4.3.1.1. O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

12.4.4. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{AC}{PC} \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \\ \text{Endividamento Geral} &= \frac{CT}{AT} \end{aligned}$$

LEGENDA:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo
CT = Capital de Terceiros

12.4.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) **MAIORES OU IGUAIS** que 1,0 (um) e Endividamento Geral (EG) **MENORES OU IGUAIS que 0,7 (zero vírgula setenta)** analisados individualmente.

12.4.6. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros de liquidez corrente e liquidez geral, os resultados necessários exigidos no subitem 12.4.5, somente para estes (liquidez corrente e liquidez geral) deverá apresentar, em substituição a estes dois índices, o PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado. O índice de endividamento geral exigido no subitem 12.4.5, não poderá ser substituído pelo Patrimônio Líquido.

12.4.7. Caso o prestador de serviços seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.4.8. Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentada a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

12.4.9. **Alvará sanitário vigente** na data da disputa de preços.

Justificativa: O Alvará Sanitário é o documento emitido pela autoridade sanitária competente após a realização da vistoria e da análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, conforme previsto na Lei nº 13.317/1999. Esta lei dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a sua competência no que se refere ao SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido através de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. Já o art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. O art. 82 estabelece que os estabelecimentos que vendem produtos correlatos são considerados como estabelecimento de serviço de interesse da saúde, que são aqueles que, direta ou indiretamente, possam provocar danos ou agravos à saúde da população. Por fim, o art. 85 da lei expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

Será exigido alvará sanitário para os fornecedores dos itens:

2 (água sanitária), 3 (álcool 70° glicerinado, almotolias de 250 mL), 4 (álcool 70° comum, almotolias de 250 mL), 5 (álcool líquido), 10 (desinfetante com cheiro), 11 (desinfetante multiuso), 12 (desinfetante para banheiro), 13 (detergente de cozinha), 14 (detergente desinfetante de superfícies), 15 (detergente para lavagem de veículos), 26 (hipoclorito de sódio), 28 (limpador com cloro ativo) e 46 (sabão em pó).

14.2.10 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, ativa/regular na data da disputa de preço.

Justificativa: A Lei nº 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como de cosméticos, saneantes e outros produtos, estabelecendo que somente estabelecimentos devidamente autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária podem comercializá-los. Nos termos do art. 50º o funcionamento das empresas abrangidas por essa Lei depende de autorização da ANVISA. Já o art. 51º determina que o licenciamento, pela autoridade sanitária local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam tais atividades está condicionado à prévia autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde, bem como ao cumprimento, em cada estabelecimento, das exigências técnicas e sanitárias previstas em regulamentos e normas complementares, inclusive quanto à efetiva assistência de responsáveis técnicos legalmente habilitados nos diversos setores de atividade. Ademais, a Resolução RDC nº 16/2014, com as

alterações introduzidas pela RDC nº 860/2024, estabelece os critérios relativos à concessão, alteração, retificação de publicação e cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relacionados à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE). Dessa forma, a AFE constitui instrumento essencial de controle sanitário, por meio do qual a ANVISA atesta que a empresa cumpre os requisitos técnicos e regulatórios necessários, garantindo que suas atividades sejam realizadas em conformidade com as Boas Práticas e com a legislação sanitária vigente.

Será solicitado AFE para os itens:

2 (água sanitária), 3 (álcool 70° glicerinado, almotolias de 250 mL), 4 (álcool 70° comum, almotolias de 250 mL), 5 (álcool líquido), 10 (desinfetante com cheiro), 11 (desinfetante multiuso), 12 (desinfetante para banheiro), 13 (detergente de cozinha), 14 (detergente desinfetante de superfícies), 15 (detergente para lavagem de veículos), 26 (hipoclorito de sódio), 28 (limpador com cloro ativo) e 46 (sabão em pó).

14.2.11. **Comprovante de registro da ANVISA** válido na data da disputa de preços, **ou comprovante de isenção**, nos termos das RDCs nº 199/2006, nº 42/2009, nº 59/2010, nº 32/2013 e nº 693/2022.

Justificativa: Para os itens saneantes, a RDC 693, de 13 de maio de 2022, e a RDC 59, de 17 de dezembro de 2010, dispõem sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências. Considerando os produtos saneantes como substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização e odorização é necessária a avaliação pela ANVISA e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto submetido ao regime da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e demais regulamentos, com a indicação de nome, fabricante, procedência, finalidade e outros elementos que o caracterizem. Será exigido comprovante de registro da ANVISA para os fornecedores dos itens:

2 (água sanitária), 3 (álcool 70° glicerinado, almotolias de 250 mL), 4 (álcool 70° comum, almotolias de 250 mL), 5 (álcool líquido), 10 (desinfetante com cheiro), 11 (desinfetante multiuso), 12 (desinfetante para banheiro), 13 (detergente de cozinha), 14 (detergente desinfetante de superfícies), 15 (detergente para lavagem de veículos), 26 (hipoclorito de sódio), 28 (limpador com cloro ativo) e 46 (sabão em pó).

14.2.12. **Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da disputa de preço, nos termos da Portaria MTP nº 672/2021.

Justificativa: Conforme a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), considera-se como EPI todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalho. A NR-06 estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de EPI. Somente os fabricantes portadores de Certificado de Aprovação (CA) podem comercializar e vender EPI. O CA assegura a eficácia e segurança dos EPI e as regras e requisitos para sua obtenção são descritos na Portaria MTP nº 672/2021. De acordo com o item 6.2 do Anexo II desta Portaria, as luvas de látex devem estar isentas de contaminantes que possam causar riscos à saúde humana; devem ser avaliadas previamente quanto à segurança para uso em contato com a pele humana e na sua fabricação; e devem ser utilizados apenas aditivos e substâncias permitidos pela Farmacopéia Brasileira ou referência equivalente. Dessa forma, para garantir a segurança dos trabalhadores que manipulam produtos de limpeza, será exigido o Certificado de Aprovação para os fornecedores dos itens:

33 (luva de látex multiuso cano longo, tamanho P), 34 (luva de látex multiuso cano longo, tamanho M) e 35 (luva de látex multiuso cano longo, tamanho G).

14.1.2. Em caso de diligência, o interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certificados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 433.617,06 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do item 4.1 deste TR.

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 15.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 15.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.
 - 17.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 17.2. O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.
- 17.3. A Adjudicatária terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.
 - 17.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 17.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- 17.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

- 17.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato serão providenciadas e correrão por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

18. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após a adjudicação do item, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 18.1.1. De até 3 (três) licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

18.1.1.1. Os licitantes classificados serão convocados preferencialmente via “chat”, ou alternativamente por e-mail, para manifestação acerca do interesse em participar do cadastro reserva.

18.1.1.2. Os licitantes interessados no cadastro de reserva deverão encaminhar a manifestação de interesse, conforme modelo constante em anexo do Edital, para análise e inclusão nos autos do processo licitatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação. O licitante deverá enviar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva:

18.1.1.2.1. Para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br, devidamente assinado pelo representante legal.

18.1.1.2.2. De modo alternativo, protocolizar o referido documento em envelope, lacrado, rubricado, marcado como restrito e identificado com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, no horário de 09h (nove horas) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, localizada no endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.

18.1.2. de até 3 (três) licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1. quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
 - 18.3.2. quando houver o cancelamento do registro de preços do detentor, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 36 do Decreto nº 18.242/23; ou
 - 18.3.3. quando for necessária a contratação simultânea de mais de um fornecedor, excepcionalmente, em razão de exigência de capacidade operacional acima do limite determinado na licitação, por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:
- 18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 18.4.2. Adjudicar e assinar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2026.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3. O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

19.1.1. p - Estudo Técnico Preliminar - ETP

19.1.2. ANEXO II – Justificativa dos Índices Financeiros.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.

Natália Las-Cazas Monteiro

Gerente de Urgência e Emergência
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Anaulízia Batista Afonso
Assessora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Gerente de Soluções e Projetos
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

DE ACORDO:

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24BF-117E-10EF-8634

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ (CPF 118.XXX.XXX-70) em 28/09/2026 15:16:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO (CPF 089.XXX.XXX-31) em 28/09/2026 16:03:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANAULIZIA BATISTA AFONSO (CPF 578.XXX.XXX-91) em 29/09/2026 13:24:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-07) em 02/10/2026 11:14:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciasmg.1doc.com.br/verificacao/24BF-117E-10EF-8634>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Previsão legal: Art. 18, inc. I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.347/2023.

1. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- | | | |
|----|--|-----------------|
| 1. | Natália Las-Cazas Monteiro
Cargo: Gerente de Urgência e Emergência | Matrícula: 1793 |
| 2. | Anaulízia Batista Afonso
Cargo: Assessora Administrativa | Matrícula: 1289 |
| 3. | Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Cargo: Gerente de Soluções e Projetos | Matrícula: 1666 |

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante/técnica: Gerência de Urgência e Emergência e Assessoria Administrativa.

Nº Processo Administrativo: 023/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e sede administrativa do CIAS.

Responsáveis:

- (I) Pela elaboração do ETP e TR: Natália Las-Cazas Monteiro; Anaulízia Batista Afonso; Yasmin Pissolati Mattos Bretz.
- (II) Pela elaboração da matriz de risco: Iury Tertuliano Teixeira Costa; Anaulízia Batista Afonso.
- (III) Fiscalização da contratação: Keylla Mara Oliveira Custódio Murta; Anaulízia Batista Afonso.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com o planejamento das contratações previstas para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS atualmente possui 32 (trinta e dois) municípios consorciados e tem como principal objetivo o atendimento dos cidadãos em situações de urgência e emergência, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). Nesse âmbito, o Projeto SAMU Macro Centro conta com a participação de 23 (vinte e três) municípios, dos quais o Consórcio realiza a gestão compartilhada do SAMU, sendo: Belo Horizonte, Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Ouro Preto, Itabirito, Mariana, Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa e Vespasiano.

A incorporação da estrutura do SAMU de Belo Horizonte ao CIAS aconteceu devido à regionalização do SAMU Macro Centro, que está ocorrendo desde dezembro de 2023; entretanto, a efetiva cogestão desse serviço, no município de Belo Horizonte, ocorrerá a partir do dia 21 de março de 2025. A pactuação foi iniciada a partir da manifestação realizada pelo próprio município, por meio de ofício, apresentado no dia 11 de fevereiro de 2025 (Anexo I), descrevendo a necessidade de que o consórcio passasse a gerenciar os recursos humanos de condutores socorristas que antes eram de ordenação municipal, sendo, portanto, responsável por contemplar também as rotinas de higienização dos veículos. Desde então, o CIAS está realizando as medidas cabíveis, em tempo e modos necessários, para absorção desta demanda. Assim, foi necessário incluir neste processo a demanda das ambulâncias de Belo Horizonte, que foram incluídas na frota do CIAS.

Para a continuidade da implantação e da gestão cotidiana do SAMU subentende-se a necessidade de uma gama de recursos estruturais, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos e serviços de apoio. Nesse sentido, a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, estabelece as condições necessárias para o funcionamento do SAMU.

Os materiais de limpeza, objeto de contratação do presente processo, serão utilizados na limpeza e desinfecção das ambulâncias, com objetivo de prevenir infecções cruzadas e a contaminação microbiológica, química e física, tanto dos colaboradores que trabalham nas ambulâncias quanto dos usuários atendidos.

Neste contexto, torna-se necessário garantir o fornecimento de materiais de limpeza em quantidade suficiente para a adequada higienização das ambulâncias do SAMU Belo Horizonte e do SAMU Macro Centro, bem como das bases descentralizadas e dos pontos de higienização das ambulâncias alocados na cidade de Belo Horizonte, recentemente incorporados ao CIAS.

Da mesma forma, é imprescindível a aquisição de materiais de limpeza para a sede administrativa do Consórcio, considerando que a manutenção desse espaço é essencial para que os colaboradores possuam as condições mínimas de trabalho necessárias para manter a operacionalização das funções administrativas do CIAS.

Inicialmente o CIAS terá três pontos de lavagem das ambulâncias para a realização da limpeza terminal dos veículos do SAMU Belo Horizonte, sendo um lava-jato no bairro Santa Efigênia, e outros dois compartilhados com o Corpo de Bombeiros, sendo um em Venda Nova e outro no Barreiro. Essa parceria já foi oficializada e, em troca, o CIAS fornecerá os insumos a serem utilizados na lavagem da frota dos Bombeiros.

Nesse sentido, para as unidades não-hospitalares de atendimento às urgências e emergências - entre as quais se incluem as Bases Descentralizadas -, há uma gama de materiais e equipamentos essenciais para garantir as condições mínimas para o seu funcionamento. Nesses locais ficam estacionadas as ambulâncias do SAMU e são abrigados os profissionais durante o período em que não estão em atendimento. O ambiente comporta salas de descanso, áreas administrativas, copas, cozinhas, banheiros e almoxarifados. Para a manutenção destes locais, são necessários materiais de limpeza de uso cotidiano como, por exemplo, papel higiênico, papel toalha e sabonete.

Considerando que o serviço do SAMU é ininterrupto, as Bases e a sede administrativa também são utilizadas de forma contínua, o que torna necessária a higienização diária dos ambientes para garantir que se mantenham em condições adequadas de uso. Nesse sentido, a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), do Ministério do Trabalho e Emprego, determina quais são as condições sanitárias e de conforto adequadas ao ambiente de trabalho e estabelece que os locais de trabalho devem contar com instalações sanitárias que apresentem condições adequadas de conservação, limpeza e higiene. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais, a fim de assegurar o cumprimento das exigências normativas e garantir condições adequadas aos trabalhadores. Para tanto, foram considerados os materiais necessários para a limpeza e manutenção dos 5 (cinco) andares do prédio.

Além disso, também são necessários materiais para a devida limpeza concorrente e terminal das ambulâncias, bem como para a desinfecção de materiais médico-hospitalares não esterilizáveis, tais como a prancha longa rígida, o ked, a lona de transferência de paciente e os tirantes aranha. De acordo com a RDC ANVISA nº 15/2012, todos os produtos de saúde não descartáveis, passíveis de reprocessamento, devem passar por processos de limpeza e desinfecção entre seus usos. Logo, também são necessários insumos adequados para a correta higienização e desinfecção das ambulâncias e de materiais médicos.

Em suma, a manutenção adequada e a limpeza da sede administrativa, das bases descentralizadas, dos pontos de higienização e das ambulâncias são vitais para

assegurar a eficácia do atendimento de urgência e emergência e a biossegurança da equipe assistencial e dos pacientes. A não realização dessa aquisição comprometeria o cumprimento das regulamentações sanitárias, além de impactar negativamente o bem-estar dos profissionais de saúde.

Portanto, considerando o contexto atual e as necessidades apresentadas, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo determinar qual é a maneira mais adequada para a aquisição dos materiais de limpeza.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação está elencada abaixo:

5.1. Entrega dos materiais

A Contratada é incumbida da responsabilidade de assegurar a entrega dos materiais nos prazos estipulados, em condições sanitárias e de uso adequadas, conforme os requisitos legais e as especificações exigidas pelo Contratante.

O fornecimento dos bens é caracterizado como continuado, uma vez que os materiais de limpeza e de higiene pessoal são de consumo periódico, portanto, a necessidade de aquisição torna-se permanente.

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, mediante demanda do Órgão.

5.1.1. Prazo de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Local de entrega:

Gerência de Suprimentos e Logística

Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG. CEP 30360-310.

Telefones de contato: (31) 97302-1692

E-mail: cias.almoxarifado@gmail.com/ solucoesdesaude@cias.mg.gov.br

A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17h.

Por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecedor poderá solicitar a prorrogação da entrega mediante justificativa plausível. A prorrogação da entrega deverá ser avaliada e autorizada previamente pelo Contratante.

5.2. Especificações técnicas

Os descritivos dos itens estão especificados no tópico 8 deste ETP.

5.2.1. *Comprovação das especificações:* A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentação como catálogos e/ou folders em versão digitalizada que detalham as especificações técnicas de todos itens, em português, para comprovar a aderência às especificações mínimas exigidas.

5.2.2. *Observância das especificações técnicas:* É fundamental que os itens entregues estejam em conformidade estrita com as especificações técnicas requeridas neste processo licitatório. Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas em que forem detectados materiais com características divergentes daquelas exigidas nos descritivos técnicos.

5.2.3. Além das características exigidas nos descritivos técnicos, são listadas abaixo as *especificações necessárias e obrigatórias*, para os seguintes itens:

a) Ficha de Informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ): De acordo com os requisitos apresentados na ABNT NBR 14725-4:2009, será exigida a apresentação da FISPQ para os itens:

- água oxigenada 10 volumes
- água sanitária
- álcool 70° glicerinado, almotolias de 250 mL
- álcool 70° comum, almotolias de 250 mL
- álcool líquido
- desinfetante com cheiro
- desinfetante multiuso
- desinfetante para banheiro
- detergente de cozinha 500 mL
- detergente desinfetante de superfícies
- detergente líquido para lavagem de veículos
- hipoclorito de sódio
- limpador com cloro ativo
- sabão em pó
- sabonete líquido

Justificativa: O manuseio de produtos químicos, mesmo em situações cotidianas, oferece risco a quem o faz, devido à toxicidade dos produtos em caso de acidentes ou vazamentos. Dessa forma, é essencial que seja apresentada a FISPQ dos produtos químicos que oferecem risco aos seus usuários, uma vez que essa ficha fornece orientações para o manuseio seguro dos produtos, assim como medidas de primeiros socorros e de controle em casos de derramamento ou vazamento, garantindo, portanto, proteção e segurança à saúde e ao meio ambiente.

b) Fabricação de acordo com a ABNT NBR 9191:2002 para os itens:

- saco de lixo de 100 litros
- saco de lixo de 30 litros
- saco de lixo de 50 litros
- saco de lixo infectante de 100 litros
- saco de lixo infectante de 30 litros
- saco de lixo infectante de 50 litros

Justificativa: A ABNT NBR 9191:2002 estabelece quais são as matérias-primas, dimensões e capacidades nominais para cada tipo de saco de lixo. Tais itens devem estar de acordo com a regulamentação, apresentando parâmetros de qualidade que garantam sua integridade durante o armazenamento e transporte de lixo.

c) Fabricação de acordo com a ABNT NBR 7500:2003 para os itens:

- saco de lixo infectante de 100 litros
- saco de lixo infectante de 30 litros
- saco de lixo infectante de 50 litros

Justificativa: A ABNT NBR 7500:2003 normatiza o rótulo de risco que é obrigatório para sacos que armazenam lixo infectante. O uso do rótulo tem como objetivo indicar os riscos e cuidados a serem tomados no manuseio, armazenamento e transporte desse tipo de lixo, para evitar que quem o manuseie seja exposto à contaminação.

5.3. Sustentabilidade

Em consonância com o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, recomenda-se que as embalagens dos materiais devam ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem. Assim, caso sejam fornecidos produtos passíveis de reciclagem, essa informação deverá constar em sua embalagem, por meio do símbolo universal da reciclagem.

Já para os itens abaixo, considerando a finalidade de que eliminam ou inibem o crescimento de microrganismos, estes devem ser obrigatoriamente fornecidos em sua versão biodegradável, para evitar que seu descarte cause alterações na flora e fauna. As embalagens ou rótulos de tais itens devem conter a informação de que o produto é biodegradável:

- água oxigenada 10 volumes
- água sanitária
- álcool 70° glicerinado, almotolias de 250 mL
- álcool 70° comum, almotolias de 250 mL
- álcool líquido
- desinfetante com cheiro
- desinfetante multiuso
- desinfetante para banheiro
- detergente de cozinha 500 mL
- detergente desinfetante de superfícies
- detergente líquido para lavagem de veículos
- hipoclorito de sódio
- limpador com cloro ativo
- sabão em pó
- sabonete líquido

5.4. Garantia

A Contratada estará adstrita à garantia legal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

5.5. Do Registro de Preços

Como os quantitativos desta contratação foram estimados, conforme cálculos apresentados no item 8 deste ETP, o processamento desta contratação será por meio de sistema de registro de preço, conforme incisos I, e II e IV do art. 6º do Decreto nº 18.242/2023 de Belo Horizonte, de acordo com a justificativa abaixo:

- I – Os materiais de limpeza são bens de consumo de uso contínuo e permanente, uma vez que não é possível operacionalizar os serviços da sede administrativa do CIAS e do SAMU Macro Centro sem que sejam disponibilizadas as condições sanitárias adequadas exigidas pela ANVISA.
- II – A entrega dos itens será parcelada, considerando que os quantitativos desta contratação foram estimados para doze meses. Dessa forma, a efetiva contratação será realizada de forma gradual conforme a necessidade se apresentar. Assim, o parcelamento das entregas justifica-se uma vez que as

Ordens de Fornecimento serão emitidas somente mediante a necessidade do Órgão.

- IV – A contratação prevê que os itens deste processo precisarão ser repostos ou substituídos com certa frequência. Como a reposição ocorre de acordo com a demanda, não é possível prever com exatidão quando precisarão ser repostos e o quantitativo necessário.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Do Contrato

Será celebrado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão do caráter contínuo da contratação.

5.7. Consórcio

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

5.8. Cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas na presente contratação, desde que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de participação e habilitação previstas no documento convocatório. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, consequentemente, a competitividade, sem comprometer a adequada execução contratual.

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do

objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de manter a qualidade do atendimento do SAMU Macro Centro, este processo objetiva garantir a higienização e desinfecção das ambulâncias do SAMU Macro Centro, assim como a organização e limpeza de todas as Bases Descentralizadas e dos pontos de lavagem das ambulâncias; bem como da sede administrativa do CIAS. Também serão adquiridos itens de higiene pessoal para os colaboradores assistenciais e administrativos que trabalham nesses locais.

Os materiais de limpeza, por se tratarem de itens de consumo, necessitam de abastecimento regular em seus locais de uso. Por essa razão, a forma mais adequada de obtenção desses itens é a partir da aquisição, uma vez que não se justifica a locação para bens que não podem ser considerados como duráveis.

Devido ao fato de que os materiais de limpeza são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a modalidade licitatória mais usual para essa aquisição é por meio do Pregão Eletrônico, de acordo com art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Para a realização do levantamento de mercado e melhor entendimento do objeto, considerou-se contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e editais de pregões eletrônicos disponíveis na internet. O levantamento de mercado foi feito com o objetivo de melhor entendimento do objeto e suas características.

Para a cotação dos preços foram utilizados valores encontrados em atas de registros de preço (ARP's) homologadas, publicadas no PNCP e na internet.

Ao realizar a pesquisa de mercado, verificou-se que, geralmente, os descritivos encontrados em outras ARP's e editais para este objeto licitado são genéricos e pouco específicos, não apresentando todo o detalhamento técnico necessário para comparar com as especificações dos itens deste processo licitatório.

O consolidado da demanda, bem como o descritivo completo de cada item encontra-se no Anexo II deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para solucionar a necessidade apresentada, mediante as alternativas apresentadas pelo mercado e, avaliando seus prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:

7.1. Da modalidade

Os materiais de limpeza para abastecimento do SAMU Macro Centro e sede administrativa são considerados como bens comuns, porque seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações comumente encontradas no mercado. Assim, o meio mais adequado para a aquisição desses materiais é a realização da compra através de licitação, utilizando-se a modalidade pregão eletrônico, conforme preconizado no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, este processo licitatório será instruído na modalidade pregão eletrônico.

7.2. Do fornecimento dos materiais

Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e com as informações do fabricante.

Para os itens abaixo, as embalagens deverão apresentar data de validade, data de fabricação, informação no rótulo de que são biodegradáveis e seu número de registro da ANVISA:

- água sanitária
- álcool 70° glicerinado, almotolias de 250 mL
- álcool 70° comum, almotolias de 250 mL
- álcool líquido
- desinfetante com cheiro
- desinfetante multiuso
- desinfetante para banheiro
- detergente desinfetante de superfícies
- hipoclorito de sódio
- limpador com cloro ativo
- sabão em pó

Já para os itens abaixo, as embalagens deverão apresentar data de validade, data de fabricação e a informação no rótulo de que são biodegradáveis:

- água oxigenada 10 volumes
- detergente de cozinha 500 mL
- detergente líquido neutro
- sabonete líquido

7.3. Documentos de habilitação técnica

a) Alvará sanitário vigente na data da disputa de preços.

Justificativa: O Alvará Sanitário é o documento emitido pela autoridade sanitária competente após a realização da vistoria e da análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, conforme previsto na Lei nº 13.317/1999. Esta lei dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a sua competência no que se refere ao SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido através de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. Já o art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. O art. 82 estabelece que os estabelecimentos que vendem produtos correlatos são considerados como estabelecimento de serviço de interesse da saúde, que são aqueles que, direta ou indiretamente, possam provocar danos ou agravos à saúde da população. Por fim, o art. 85 da lei expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

Será exigido alvará sanitário para os fornecedores dos itens:

- água sanitária
- álcool 70° glicerinado, almotolias de 250 mL
- álcool 70° comum, almotolias de 250 mL
- álcool líquido
- desinfetante com cheiro
- desinfetante multiuso
- desinfetante para banheiro
- detergente para cozinha
- detergente desinfetante de superfícies
- detergente para lavagem de veículos
- hipoclorito de sódio
- limpador com cloro ativo
- sabão em pó

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, ativa/regular na data da disputa de preço.

Justificativa: A Lei nº 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como de

cosméticos, saneantes e outros produtos, estabelecendo que somente estabelecimentos devidamente autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária podem comercializá-los. Nos termos do art. 50º o funcionamento das empresas abrangidas por essa Lei depende de autorização da ANVISA. Já o art. 51º determina que o licenciamento, pela autoridade sanitária local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam tais atividades está condicionado à prévia autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde, bem como ao cumprimento, em cada estabelecimento, das exigências técnicas e sanitárias previstas em regulamentos e normas complementares, inclusive quanto à efetiva assistência de responsáveis técnicos legalmente habilitados nos diversos setores de atividade. Ademais, a Resolução RDC nº 16/2014, com as alterações introduzidas pela RDC nº 860/2024, estabelece os critérios relativos à concessão, alteração, retificação de publicação e cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relacionados à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE). Dessa forma, a AFE constitui instrumento essencial de controle sanitário, por meio do qual a ANVISA atesta que a empresa cumpre os requisitos técnicos e regulatórios necessários, garantindo que suas atividades sejam realizadas em conformidade com as Boas Práticas e com a legislação sanitária vigente.

Será solicitado AFE para os itens:

- água sanitária
- álcool 70º glicerinado, almotolias de 250 mL
- álcool 70º comum, almotolias de 250 mL
- álcool líquido
- desinfetante com cheiro
- desinfetante multiuso
- desinfetante para banheiro
- detergente de cozinha
- detergente desinfetante de superfícies
- detergente para lavagem de veículos
- hipoclorito de sódio
- limpador com cloro ativo
- sabão em pó.

c) Comprovante de registro da ANVISA válido na data da disputa de preços, ou comprovante de isenção, nos termos das RDCs nº 199/2006, nº 42/2009, nº 59/2010, nº 32/2013 e nº 693/2022.

Justificativa: Para os itens saneantes, a RDC 693 de 13 de maio de 2022 e a RDC 59 de 17 de dezembro de 2010 dispõem sobre os procedimentos e requisitos

técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências. Considerando os produtos saneantes como substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização e odorização é necessária a avaliação pela ANVISA e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto submetido ao regime da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e demais regulamentos, com a indicação de nome, fabricante, procedência, finalidade e outros elementos que o caracterizem. Será exigido comprovante de registro da ANVISA para os fornecedores dos itens:

- água sanitária
- álcool 70° glicerinado, almotolias de 250 mL
- álcool 70° comum, almotolias de 250 mL
- álcool líquido
- desinfetante com cheiro
- desinfetante multiuso
- desinfetante para banheiro
- detergente de cozinha
- detergente desinfetante de superfícies
- detergente para lavagem de veículos
- hipoclorito de sódio
- limpador com cloro ativo
- sabão em pó

d) Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da disputa de preço, nos termos da Portaria MTP nº 672/2021.

Justificativa: Conforme a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), considera-se como EPI todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalho. A NR-06 estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de EPI. Somente os fabricantes portadores de Certificado de Aprovação (CA) podem comercializar e vender EPI. O CA assegura a eficácia e segurança dos EPI e as regras e requisitos para sua obtenção são descritos na Portaria MTP nº 672/2021. De acordo com o item 6.2 do Anexo II desta Portaria, as luvas de látex devem estar isentas de contaminantes que possam causar riscos à saúde humana; devem ser avaliadas previamente quanto à segurança para uso em contato com a pele humana e na sua fabricação; e devem ser utilizados apenas aditivos e substâncias permitidos pela Farmacopéia Brasileira ou referência equivalente. Dessa forma, para garantir a segurança dos

trabalhadores que manipulam produtos de limpeza, será exigido o Certificado de Aprovação para os fornecedores dos itens:

- luva de látex multiuso cano longo, tamanho P
- luva de látex multiuso cano longo, tamanho M
- luva de látex multiuso cano longo, tamanho G

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Demanda da Gerência de Urgência e Emergência

Os quantitativos dos materiais de limpeza foram estimados considerando o número de ambulâncias e de bases descentralizadas. Sendo assim, torna-se necessário prever o fornecimento de materiais de limpeza para as 28 (vinte e oito) ambulâncias alocadas no município de Belo Horizonte/MG, bem como para as 26 (vinte e seis) ambulâncias das demais microrregiões que compõem a Macro Centro, acrescidas de 1 (uma) ambulância prevista para implantação na cidade de Lagoa Santa, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.596, de 21 de fevereiro de 2024. Dessa forma, o CIAS passa a gerir um total de 55 (cinquenta e cinco) ambulâncias e precisa prover materiais de limpeza para a higienização das ambulâncias.

Conforme as informações apresentadas no tópico 4, recentemente foi pactuada a incorporação das ambulâncias do SAMU Belo Horizonte à frota do CIAS. Com essa pactuação, será necessário fornecer itens básicos para a limpeza e desinfecção das ambulâncias de Belo Horizonte. Para o atendimento completo da demanda de Belo Horizonte, o CIAS conta atualmente com 1 (um) lava-jato contratado, no bairro Santa Efigênia e duas bases do Corpo de Bombeiros, uma em Venda Nova e outra no Barreiro, totalizando 3 (três) bases para limpeza, higienização e desinfecção de ambulâncias que contarão com a distribuição de materiais por conta do CIAS.

O ponto de limpeza e desinfecção terminal em operação foi implementado por meio da parceria firmada com o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais - CBMMG. A parceria tem como base a cessão, por parte do CBMMG, do espaço e de toda a estrutura necessária para o atendimento das lavagens. Em contrapartida, ficou acordado que o CIAS fornecerá os insumos para as lavagens dos veículos da frota dos bombeiros, que informaram realizar, em média, 80 (oitenta) lavagens por mês.

Sendo assim, é necessário prover o fornecimento dos materiais de limpeza para as 28 (vinte e oito) ambulâncias alocadas no município de Belo Horizonte/MG e para as 26 (vinte e seis) ambulâncias das demais microrregiões que compõem a Macro Centro, somadas a uma ambulância que será implementada em breve no município de Lagoa Santa. Ou seja, mensalmente serão realizadas 220 (duzentas e vinte) lavagens mensais nas 55 ambulâncias que compõem a frota do CIAS. Para a estimativa das quantidades,

somou-se a demanda de 80 (oitenta) lavagens de ambulâncias do Corpo de Bombeiros. Assim, ao todo, o CIAS necessita de materiais de limpeza para executar 300 (trezentas) lavagens mensais.

Além dos itens utilizados na lavagem das ambulâncias, foram incluídos materiais para a limpeza das bases descentralizadas e dos pontos de higienização terminal, provendo, deste modo, condições adequadas para a prestação de cuidados e prevenção de contaminação e/ou infecções cruzadas.

A memória de cálculo dos quantitativos solicitados pela Gerência de Urgência e Emergência é apresentada no Anexo III e a pactuação de lavagens a serem realizadas pelo Corpo de Bombeiros está apresentada no Anexo IV.

8.2. Demanda da Assessoria Administrativa

A Assessoria Administrativa do CIAS elaborou o DFD com os materiais necessários para a limpeza da sede administrativa do CIAS e higiene pessoal dos colaboradores que trabalham nesse local. Para a estimativa das quantidades necessárias de cada item, considerou-se a estrutura do prédio que abriga a sede do CIAS, o qual possui 5 (cinco) andares, compreendendo os seguintes ambientes:

- Entrada composta de 1 (uma) recepção, 1 (um) almoxarifado, 1 (um) auditório, 2 (dois) depósitos, 4 (quatro) banheiros, 1 (uma) sala e 1 (uma) copa;
- Garagem;
- Primeiro andar com 1 (uma) copa, 2 (dois) banheiros, 1 (uma) recepção (hall de entrada), 1 (uma) sala de reuniões, 7 (sete) baias e 9 (nove) salas;
- Segundo andar com 2 (dois) banheiros, 1 (uma) copa e 8 salas;
- Terceiro andar com 2 (dois) banheiros, 1 (uma) copa, 1 (uma) recepção e 5 (cinco) salas;
- Quarto andar com 2 (dois) banheiros, 1 (um) depósito, 1 (uma) copa e 1 (um) refeitório.

Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico de materiais de limpeza da sede administrativa do CIAS no exercício de 2025 (Anexo III - DFD) e considerando o atendimento de aproximadamente 100 colaboradores, além do fluxo variável de visitantes, fornecedores, prestadores de serviços e demais usuários. Em razão das possíveis oscilações de consumo decorrentes da variação da ocupação presencial, da realização de eventos e de outras demandas extraordinárias, foi acrescida uma reserva técnica de 10% sobre os quantitativos estimados, com o objetivo de prevenir desabastecimentos e assegurar a continuidade das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das instalações.

O descritivo completo e os quantitativos estão pormenorizados no Anexo II deste ETP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para os materiais de limpeza e de higiene pessoal foram obtidos por meio de contratações similares em outros órgãos públicos ou sítios eletrônicos. A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de obter-se valores médios estimados para cada item, conforme os orçamentos disponibilizados no Anexo II deste ETP.

O preço médio unitário foi calculado por meio do cálculo da média dos 3 valores obtidos nas pesquisas. O preço médio total foi calculado a partir da multiplicação do preço médio unitário e o respectivo quantitativo de cada item.

A partir dessas estimativas, foi obtido o valor global estimado para a contratação, sendo R\$ 654.847,10 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme os valores apresentados no Anexo II deste ETP.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste processo é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar parcelamento do objeto em itens, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este processo é correlato ao Processo Administrativo nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Registro de Preços nº 006/2024, que tem como objeto: “Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal para o SAMU Macro Centro”.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com a NR-24, as instalações sanitárias dos locais de trabalho, neste caso as Bases Descentralizadas e a sede administrativa do Consórcio, devem ser mantidas em boas condições de conservação, higiene e limpeza. Deste modo, é necessário fazer, frequentemente, a higienização do chão e dos demais ambientes dos respectivos locais. Assim, são necessários produtos para a limpeza tanto das bases descentralizadas, das ambulâncias do SAMU Macro Centro quanto do prédio da sede administrativa do CIAS.

Já a RDC nº 15/2012 determina os processos de limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde, como aqueles utilizados nas ambulâncias, em atendimentos aos cidadãos. Para tanto, são necessários materiais e produtos de limpeza adequados, para garantir a segurança sanitária dos trabalhadores, das ambulâncias e das pessoas atendidas.

Dessa forma, pretende-se, com a contratação, adquirir os materiais e produtos necessários para garantir as condições ideais de trabalho para os colaboradores do SAMU Macro Centro, bem como para possibilitar a manutenção dos padrões de higiene dos equipamentos em saúde e das ambulâncias.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os produtos de limpeza normalmente são fornecidos em embalagens plásticas, que, se descartadas incorretamente, podem ser depositadas na natureza, levando centenas de anos para se decomporem. Assim, as embalagens fabricadas com material passível de reciclável (que apresentem o símbolo universal da reciclagem) deverão ser reutilizadas ou recicladas, para garantir que tenham o destino correto.

Nos casos em que for necessário o descarte dessas embalagens, os colaboradores do SAMU Macro Centro devem higienizá-las, para evitar o acúmulo de resíduos. Para mitigar o risco ambiental do descarte incorreto, todas as embalagens plásticas devem ser dispostas em sacos de lixo destinados apenas a esses materiais, para possibilitar a realização de coleta seletiva e posterior reciclagem das embalagens.

Os produtos de limpeza, quando utilizados, geram resíduos que normalmente são descartados no esgoto. O esgoto com a presença desses resíduos pode contaminar o solo e os lençóis freáticos, colocando em risco a fauna, a flora e a saúde humana. Dessa forma, esses produtos de limpeza e higiene devem ser adquiridos em sua forma biodegradável, que é aquele que se decompõe naturalmente em resíduos que não são prejudiciais ao meio ambiente, evitando assim, a poluição das águas e do solo.

Assim, o descarte correto de embalagens plásticas e a aquisição de produtos biodegradáveis são medidas que mitiguem os impactos ambientais causados por esta contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar para atender à necessidade descrita neste documento.

16. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Ofício Belo Horizonte;

Anexo II – Consolidação da demanda, pesquisa de mercado e estimativa do valor da contratação;

Anexo III – Memória de cálculo da GUE;

Anexo IV - Pactuação de lavagens com o Corpo de Bombeiros.

17. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2026

Natália Las-Cazas Monteiro
Gerente de Urgência e Emergência
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Anaulízia Batista Afonso
Assessora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Gerente de Soluções e Projetos
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CCD-A8F5-C369-38D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ (CPF 118.XXX.XXX-70) em 28/09/2026 15:16:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO (CPF 089.XXX.XXX-31) em 28/09/2026 16:02:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANAUÍZIA BATISTA AFONSO (CPF 578.XXX.XXX-91) em 29/09/2026 13:21:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciasmg.1doc.com.br/verificacao/4CCD-A8F5-C369-38D7>



Ofício SMSA/EXTER n.º 0073/2025

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

Assunto: Absorção do Serviço de Operacionalização das Ambulâncias do SAMU BH

Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, no âmbito do Contrato de Programa Nº 01/2024 (SAMU Regional Macro Centro Três Micros), que realize a absorção do Serviço de Operacionalização das Ambulâncias do SAMU BH.

A absorção deverá incluir:

- Locação de 26 (vinte e seis) ambulâncias, sendo 18 (dezoito) ativas e 8 (oito) para reserva técnica e eventuais necessidades assistenciais identificadas pela SMSA/PBH;
- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, pintura e outras adequações, das 28 (vinte e oito) ambulâncias da frota da SMSA/PBH;
- Guarda das ambulâncias, quando estas não estiverem em serviço, em estrutura física adequada dentro do município de Belo Horizonte;
- Desinfecção (limpeza concorrente e terminal) das ambulâncias em pontos descentralizados;
- Abastecimento das ambulâncias em postos de combustíveis descentralizados;
- Condutores qualificados para pilotar as ambulâncias, em quantidade suficiente para garantir a operacionalização de 28 ambulâncias 24 horas por dia, com cobertura de férias, licenças médicas, faltas e outras intercorrências.

Ressaltamos que, estando o Consórcio consoante com a absorção do Serviço de Operacionalização das Ambulâncias do SAMU BH, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 21 de março de 2025.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e ficamos no aguardo de um retorno sobre a viabilidade desta solicitação para iniciarmos as tratativas contratuais.

Atenciosamente,

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
SMSA - BM102.742-3

Danilo Borges Matias
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

Ao Senhor

Diran Rodrigues de Souza Filho

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Rua Centauro, nº 241 – Santa Lúcia – Belo Horizonte - MG

ITEM	OBJETO	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANT.
1	DETERGENTE DE COZINHA 500 ML	DETERGENTE DE COZINHA: Líquido, fórmula concentrada com elevada capacidade em formação de espuma, fácil enxágue, garantindo a remoção de sujidades e de resíduos gordurosos. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML CADA)	440
2	DESINFETANTE MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA: Solução limpeza multiuso, do tipo desinfetante/germicida/bactericida, com composição mínima de tensoativo não iônico, sequestrante, cloreto dicetil, dimetil amônico e conservante. O produto deve ser biodegradável, em embalagem devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML CADA)	1,100
3	LIMPADOR COM CLORO ATIVO	LIMPADOR COM CLORO ATIVO: Solução limpeza multiuso com cloro ativo que devido a sua forte ação oxidante, realiza uma excelente esterilização, exterminando muitos agentes infecciosos, como bactérias e germes, com composição mínima de Hipoclorito de sódio de 2,025% a 0,455%, lauril éter sulfato de sódio, amina oxida, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água. O produto deve ser biodegradável, em embalagem devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML CADA)	1,100
4	DESINFETANTE COM CHEIRO	DESINFETANTE COM CHEIRO: Líquido própria para desinfetar. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Galão com 5L - EXCETO ODOR EUCALIPTO	GALÃO (5L CADA)	99
5	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA: Líquido com composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor. Embalagem de 5L.	GALÃO (5L CADA)	99
6	ALCOOL LÍQUIDO	ALCOOL LÍQUIDO: Embalagem de galão com 5L.	GALÃO (5L CADA)	204
7	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO: Antisséptico, com percentagem indicada pela ANS de triclosano, que é um agente anti-séptico efetivo contra bactérias gram negativas, bem como gram positivas, apresentado em líquido viscoso de cor perolada e essência suave para lavagem das mãos. Galão de 5L.	GALÃO (5L CADA)	82
8	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ: Para limpeza geral e lavagem de panos. Produto biodegradável com embalagem devidamente rotulada constando a identificação do produto, o prazo de validade, o número do lote e possuir o registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Caixa ou pacote de 1KG.	CAIXA OU PACOTE (1KG CADA)	20
9	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE: Material em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, com um lado verde e outro lado amarelo (sendo o lado verde para limpeza mais pesadas e o lado amarelo para limpeza mais delicada), com medidas aproximadas de 10X7X2CM	UNIDADE	66
10	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO: Material em aço inoxidável, para limpeza geral, polimento e limpeza de superfícies difíceis. Com medidas aproximadas de 16X7,5X17CM.	PACOTE COM 8 UNIDADES	16
11	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL tipo ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: Corpo com material plástico, formato oval e cerdas de nylon. Com medidas aproximadas de 12X5X8CM.	UNIDADE	41
12	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Material polipropileno, PET, máster e arame. Tamanho 10,2x37,5cm.	UNIDADE	42
13	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX	PANO MULTIUSO tipo PERFEX: Pano com material em fibras de viscose, antibacteriano. Com medidas aproximadas de 300MX30CM. Pacote com 600 unidades.	PACOTE COM 600 UNIDADES	1

14	FLANELA DE LIMPEZA	FLANELA DE LIMPEZA: Flanela em tecido 100% algodão, que tenha alta durabilidade para ser reutilizada várias vezes, na cor. Com medidas aproximadas de 38X58CM.	UNIDADE	132
15	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO: Tipo saco, em 100% algodão, alvejado, bordas costuradas, excelente qualidade e absorção, com dimensões aproximadas de 43X65CM.	UNIDADE	116
16	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla, cor branco, celulose virgem, macio, tipo picotado rolos de 30M ou 40M. Pacote com 4 rolos.	PACOTE COM 4 ROLOS	1,290
17	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA: Papel toalha de Celulose FC (100% fibras virgens), interfolha com medidas aproximadas de 20,5X2CM, em celulose, na cor branca, folhas intercaladas, com 2 dobras. As folhas simples devem ser de alta qualidade - gofrado, com gramatura aproximada de 32 a 34 g/m2. Fardos com 1.000FLS.	PACOTES COM 1.000 FOLHAS	154
18	SACO DE LIXO 100 LITROS	SACO DE LIXO 100 LITROS: Em plástico resistente, reforçado. Na cor preta ou azul. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	22
19	SACO DE LIXO 50 LITROS	SACO DE LIXO 50 LITROS: Em plástico resistente, reforçado. Na cor preta ou azul. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	11
20	SACO DE LIXO 30 LITROS	SACO DE LIXO 30 LITROS: Em plástico resistente, reforçado. Na cor preta ou azul. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	11

5,046

ITEM	OBJETO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO: Peróxido de hidrogênio 3%. Frasco contendo 1 litro. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.	UNIDADE	1,440
2	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - GALÃO DE 5 LITROS: O produto deve apresentar fórmula concentrada de modo a ser eficiente na limpeza, proporcionando melhor rendimento, economia e proteção para as mãos. Propriedades físico-químicas: Aspecto líquido viscoso transparente; odor característico; densidade (a 25 °C) 1,02 g/cm3; viscosidade (a 25°C BKF) mínimo 250 Cp; solubilidade na água (a 20°C) solúvel em água em qualquer proporção; ponto de ebulição nd; pH 6,5- 7,5 (produto puro). Os valores de densidade, viscosidade e pH são aproximados. Dermatologicamente testado. Apresentado em embalagem plástica do tipo galão, contendo 5 litros e resistente ao empilhamento de no mínimo 3 caixas. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.	GALÃO DE 5 LITROS	432
3	REFIL PARA MOP ABRASIVO ARTICULADO	REFIL PARA MOP ABRASIVO ARTICULADO: Refil para esfregão abrasivo. Com medidas aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm, retangular. O refil deve ser compatível com o MOP ABRASIVO ARTICULADO item 4.	UNIDADE	240
4	MOP ABRASIVO ARTICULADO COM CABO	MOP ABRASIVO ARTICULADO COM CABO: Com cabo de metal ou similar resistente, dimensões aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm dimensões aproximadas do cabo: 112,5x2,1x2,1cm, refil retangular.	UNIDADE	120
5	BALDE 10 LITROS	BALDE 10 LITROS: Balde com capacidade para 10 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	UNIDADE	288
6	BALDE 20 LITROS	BALDE 20 LITROS: Balde com capacidade para 20 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	UNIDADE	288
7	FUNIL DE PLASTICO	FUNIL DE PLASTICO: Funil plástico de alta qualidade, projetado para o envase seguro e eficiente de soluções e outros líquidos em frascos ou recipientes. Fabricado em material plástico resistente e atóxico, tamanho aproximado entre 100mm à 180mm.	UNIDADE	48
8	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR BRANCA	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR BRANCA: Lixeira na cor branca infectante, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96

9	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR PRETA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR PRETA: Lixeira na cor preta, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (25 LITROS) - COR PRETA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (25 LITROS) - COR PRETA: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 25 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96
11	LIXEIRA 30L	LIXEIRA BRANCA 30 LITROS: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 30 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	48
12	AVENTAL DESCARTÁVEL	AVENTAL DESCARTÁVEL: Avental Descartável, não estéril, não tecido 100% polipropileno (TNT), uso único, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura entre 40 a 60 g/m ² . Cor branca. Tamanho único. Registro na ANVISA.	UNIDADE	7,200
13	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL: Características adicionais: material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento aproximado de 12 cm, largura 5 a 8 cm (escova p/ lavar roupas).	UNIDADE	96
14	ESPONJA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA	ESPONJA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA: Espuma de Poliuretano com medidas aproximadas a 23x11x7 cm	UNIDADE	144
15	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: Vassoura com estrutura plastica com cerdas em nylon e espuma, com cabo possuindo no minimo 1,50 m.	UNIDADE	96
16	PÁ DE LIXO	PÁ DE LIXO: Pá de Lixo em alumínio com medidas aproximadas, cabo - 80cm, Largura - 26,5cm, Comprimento - 22cm.	UNIDADE	96
17	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO: Pano de chão, tipo saco, em 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, excelente qualidade e absorção, com dimensões aproximadas 43 x 65 cm, avulso 1.0 unidade.	UNIDADE	288
18	MANGUEIRA (30 m) COM BICO E ABRAÇADEIRA	MANGUEIRA (30 m) COM BICO E ABRAÇADEIRA: Mangueira de jardim, reforçada e flexível, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio e externa em PVC, diâmetro de 0,5 espessura mínima da parede de 1,8cm de diâmetro, pressão de até 12 bar (174 psi), temperatura de 50°C, medindo aproximadamente 30 a 50 metros de comprimento, acompanha abraçadeira, esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueável.	UNIDADE	29
19	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA GRADUADA DE 1 LITRO	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA GRADUADA DE 1 LITRO: Jarra plastica medidora de 1 litro, graduada.	UNIDADE	48

20	DETERGENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	DETERGENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO: Galão de 5 litros, com alto desempenho, deve ser composto por PHMB (polihexametileno biguanida) e tensoativo catiônico, deve possuir capacidade microbicida, atividade de amplo espectro contra bactérias, leveduras, fungos, vírus e esporos. Sendo altamente compatível com pisos, materiais sintéticos, metálicos, indicado para desinfecção e limpeza de todas as superfícies. O produto deve ter composição livre de aldeídos, álcool e hipoclorito, deve substituir o álcool 70% e o hipoclorito, ultraconcentrado, cada litro do produto deve ser diluído para poder render até 200 litros para uso. O mesmo deve conseguir limpar e desinfetar a superfície em um único passo, não danificando os materiais, conservando e mantendo a vida útil dos bens.	GALÃO 5L	8
21	ÁLCOOL 70° GLICERINADO (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML	ÁLCOOL 70° GLICERINADO (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Álcool Etilico Hidratado Glicerinado, proteção antisséptica, deve ser fornecido em almotolia de 250 ml, deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	5,180
22	SWAB ALCOOLICO (CAIXA COM 100)	SWAB ALCOOLICO (CAIXA COM 100): Produto estéril; proibido reprocessar; caixa com 100 unidades, tamanho aproximado: 30 mm x 60 mm, deve conter algodão na composição, compressa com duas camadas embalada individualmente, ação germicida.	CAIXA	863
23	ÁLCOOL COMUM 70% (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML	ÁLCOOL COMUM 70% (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Almotolia de 250 ml Antisséptico para uso adulto e pediátrico. Solução de uso tópico. Com tampa.	UNIDADE	8,628
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1 LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1 LITRO: Produto deve possuir ação bactericida, desinfetante eficaz a base de cloro ativo, concentração em 1%.	UNIDADE	576
25	DESINFETANTE MULTIUSO	DESINFETANTE MULTIUSO: Solução limpeza multiuso, desinfetante germicida/bactericida, com a seguinte composição mínima: tensoativo não iônico, sequestrante, cloreto dicetil, dimetil amônico e conservante. frasco em 500 ML. Registro / Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção.	UNIDADE	576
26	DESINFETANTE PARA BANHEIRO	DESINFETANTE PARA BANHEIRO: Desinfetante líquido, contendo tensoativo biodegradável perfume suave. Registro/ Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção. Galão 5 litros.	GALÃO	115
27	DETERGENTE DE COZINHA 500 ML	DETERGENTE DE COZINHA 500 ML: líquido, frasco com capacidade para 500ml, biodegradável, fórmula concentrada com elevada capacidade em formação de espuma, fácil enxágue, garantindo a remoção de sujidades e de resíduos gordurosos, a embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. Registro / Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção.	UNIDADE	2,880
28	ESCOVA PEQUENA DE DEDO	ESCOVA PEQUENA DE DEDO: Escova de mão, resistente a termodesinfecção, cerdas firmes, enfileiradas para facilitar a limpeza, formato anatômico que encaixa na palma da mão, comprimento de 8 cm a 11 cm. Área escovante: comprimento de 75 a 95 mm, largura 21 a 28 mm.	UNIDADE	288
29	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, para limpeza profunda, pacote com 8 unidades.	PACOTES COM 8 UNIDADES	72

30	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE: Possuir lado verde e amarelo; sendo o lado verde para limpeza mais pesadas e o lado amarelo para limpeza mais delicadas, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, unidade com medidas aproximadas de 10 x 7x 2 cm.	UNIDADE	576
31	FLANELA DE LIMPEZA	FLANELA LARANJA: Aproximadamente 40 x 60 cm: para limpeza de superfícies, laranja, algodão, na cor laranja, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UNIDADE	576
32	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX: Pano multiuso tipo perfex, fibras de viscose, com medidas aproximadas: Medidas 300M X 0,27M , antibactérias, GRAMATURA: 35g/m ² , rolo com no mínimo 600 panos.	ROLOS	340
33	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho P, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	576
34	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho M, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	576
35	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho G, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	288
36	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla, cor branco, celulose virgem, macio, tipo picotadorolos de 30m, pacote com 4 rolos	PACOTE COM 4 ROLOS	6,099
37	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO: Confeccionado em 100% algodão, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm por unidade.	UNIDADE	288
38	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA: Papel toalha de Celulose FC (100% fibras virgens) interfolha 20,5x2, em celulose, na cor Branca, folhas intercaladas, com 2 dobras Folha Simples de alta qualidade - gofrado, com gramatura de 32 a 34 g/m ² . Pacote com 1000 folhas.	PACOTES COM 1.000 FOLHAS	12,197
39	RODO	RODO: Rodo com cabo em madeira medindo aproximados 1,1 m, em madeira plastificada, base em polipropileno comprimento aproximado de 30cm a 40 cm.	UNIDADE	48
40	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ: Para limpeza geral, acondicionado em Pacote/caixa de 1 kg. Registro / Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção. Sabão em pó, aplicação lavar roupas, (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNIDADE	576
41	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO: Antisséptico para as mãos com fragancia suave -Galão de 5 LITROS.	GALÃO	366
42	SACO DE LIXO 30 LITROS	SACO DE LIXO 30 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas 40cm de largura x 50cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	96
43	SACO DE LIXO 50 LITROS	SACO DE LIXO 50 LITROS: Saco resistente, reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas entre 45cm a 42cm . Cor: preto, Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	96

44	SACO DE LIXO LARANJA (RESÍDUO TÓXICO) - 30 LITROS	SACO DE LIXO LARANJA (RESÍDUO TÓXICO) - 30 LITROS: Dimensão aproximada entre 50cm à 70cm, cor laranja. O saco de lixo deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	PACOTE (100 UN)	96
45	SACO DE LIXO 100 LITROS	SACO DE LIXO 100 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões: 75cm de largura x 85cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	96
46	SACO DE LIXO INFECTANTE - 30 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 30 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	96
47	SACO DE LIXO INFECTANTE - 50 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 50 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	96
48	SACO DE LIXO INFECTANTE - 100 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 100 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	84
49	VASSOURA DE PIAÇAÇA	VASSOURA DE PIAÇAÇA: Vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	UNIDADE	96
50	VASSOURÃO	VASSOURÃO: Vassoura 60cm , cabo longo, aproximadamente 120cm, pêlo sintético.	UNIDADE	48
51	BORRIFADOR DE 1 LITRO	BORRIFADOR DE 1 LITRO: Com capacidade para 1 litro, resistente, material plástico.	UNIDADE	48

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO FINAL	UNIDADE	QNT SEDE	QNT GUE	TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO: Peróxido de hidrogênio 3%. Frasco contendo 1 litro. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.	FRASCO (1L)		1,440	1,440
2	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA: Líquido com composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor. Embalagem de 5L.	GALÃO (5L)	99		99
3	ÁLCOOL 70° GLICERINADO (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML	ÁLCOOL 70° GLICERINADO (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Álcool Etilico Hidratado Glicerinado, proteção antisséptica, deve ser fornecido em almotolia de 250 ml, deve possuir registro da ANVISA.	ALMOTOLIA (250ML)		5,180	5,180
4	ÁLCOOL COMUM 70% (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML	ÁLCOOL COMUM 70% (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Almotolia de 250 ml Antisséptico para uso adulto e pediátrico. Solução de uso tópico. Com tampa.	ALMOTOLIA (250ML)		8,628	8,628
5	ALCOOL LÍQUIDO	ALCOOL LÍQUIDO: Embalagem de galão com 5L.	GALÃO (5L)	204		204
6	AVENTAL DESCARTÁVEL	AVENTAL DESCARTÁVEL: Avental Descartável, não estéril, não tecido 100% polipropileno (TNT), uso único, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura entre 40 a 60 g/m². Cor branca. Tamanho único. Registro na ANVISA.	UNIDADE		7,200	7,200
7	BALDE 10 LITROS	BALDE 10 LITROS: Balde com capacidade para 10 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	UNIDADE		288	288
8	BALDE 20 LITROS	BALDE 20 LITROS: Balde com capacidade para 20 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	UNIDADE		288	288
9	BORRIFADOR DE 1 LITRO	BORRIFADOR DE 1 LITRO: Com capacidade para 1 litro, resistente, material plástico.	UNIDADE		48	48
10	DESINFETANTE COM CHEIRO	DESINFETANTE COM CHEIRO: Líquido própria para desinfetar. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Galão com 5L - EXCETO ODOR EUCALIPTO	GALÃO (5L)	99		99
11	DESINFETANTE MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA: Solução limpeza multiuso, do tipo desinfetante/germicida/ bactericida, com composição mínima de tensoativo não iônico, sequestrante, cloreto dicetil, dimetil amônico e conservante. O produto deve ser biodegradável, em embalagem devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/ notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML)	1,100	576	1,676
12	DESINFETANTE PARA BANHEIRO	DESINFETANTE PARA BANHEIRO: Desinfetante líquido, contendo tensoativo biodegradável perfume suave. Registro/ Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção. Galão 5 litros.	GALÃO (5L)		115	115

13	DETERGENTE DE COZINHA 500 ML	DETERGENTE DE COZINHA: Líquido, fórmula concentrada com elevada capacidade em formação de espuma, fácil enxágue, garantindo a remoção de sujidades e de resíduos gordurosos. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML)	440	2,880	3,320
14	DETERGENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	DETERGENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO: Galão de 5 litros, com alto desempenho, deve ser composto por PHMB (polihexametileno biguanida) e tensoativo catiônico, deve possuir capacidade microbicida, atividade de amplo espectro contra bactérias, leveduras, fungos, vírus e esporos. Sendo altamente compatível com pisos, materiais sintéticos, metálicos, indicado para desinfecção e limpeza de todas as superfícies. O produto deve ter composição livre de aldeídos, álcool e hipoclorito, deve substituir o álcool 70% e o hipoclorito, ultraconcentrado, cada litro do produto deve ser diluído para poder render até 200 litros para uso. O mesmo deve conseguir limpar e desinfetar a superfície em um único passo, não danificando os materiais, conservando e mantendo a vida útil dos bens.	GALÃO (5L)		8	8
15	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - GALÃO DE 5 LITROS: O produto deve apresentar fórmula concentrada de modo a ser eficiente na limpeza, proporcionando melhor rendimento, economia e proteção para as mãos. Propriedades físico-químicas: Aspecto líquido viscoso transparente; odor característico; densidade (a 25 °C) 1,02 g/cm3; viscosidade (a 25°C/BKF) mínimo 250 Cp; solubilidade na água (a 20°C) solúvel em água em qualquer proporção; ponto de ebulição nd; pH 6,5- 7,5 (produto puro). Os valores de densidade, viscosidade e pH são aproximados. Dermatologicamente testado. Apresentado em embalagem plástica do tipo galão, contendo 5 litros e resistente ao empilhamento de no mínimo 3 caixas. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.	GALÃO (5L)		432	432
16	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL: Características adicionais: material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento aproximado de 12 cm, largura 5 a 8 cm (escova p/ lavar roupas).	UNIDADE	41	96	137
17	ESCOVA PEQUENA DE DEDO	ESCOVA PEQUENA DE DEDO: Escova de mão, resistente a termodesinfecção, cerdas firmes, enfileiradas para facilitar a limpeza, formato anatômico que encaixa na palma da mão, comprimento de 8 cm a 11 cm. Área escovante: comprimento de 75 a 95 mm, largura 21 a 28 mm.	UNIDADE		288	288
18	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Material polipropileno, PET, máster e arame. Tamanho 10,2x37,5cm.	UNIDADE	42		42
19	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: Vassoura com estrutura plástica com cerdas em nylon e espuma, com cabo possuindo no mínimo 1,50 m.	UNIDADE		96	96
20	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO: Material em aço inoxidável, para limpeza geral, polimento e limpeza de superfícies difíceis. Com medidas aproximadas de 16X7,5X17CM. Pacote com 60g ou 8 unidades.	PACOTE (8 UN)	16	72	88

21	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE: Possuir lado verde e amarelo; sendo o lado verde para limpeza mais pesadas e o lado amarelo para limpeza mais delicadas, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, unidade com medidas aproximadas de 10 x 7x 2 cm.	UNIDADE	66	576	642
22	ESPONJA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA	ESPONJA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA: Espuma de Poliuretano com medidas aproximadas a 23x11x7 cm	UNIDADE		144	144
23	FLANELA DE LIMPEZA	FLANELA LARANJA: Aproximadamente 40 x 60 cm: para limpeza de superfícies, laranja, algodão, na cor laranja, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UNIDADE	132	576	708
24	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX: Pano multiuso tipo perfix, fibras de viscose, com medidas aproximadas: Medidas 300M X 0,27M , antibactérias, GRAMATURA: 35g/m², rolo com no mínimo 600 panos.	ROLO (600 UN)	1	340	341
25	FUNIL DE PLASTICO	FUNIL DE PLASTICO: Funil plástico de alta qualidade, projetado para o envase seguro e eficiente de soluções e outros líquidos em frascos ou recipientes. Fabricado em material plástico resistente e atóxico, tamanho aproximado entre 100mm à 180mm.	UNIDADE		48	48
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1 LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1 LITRO: Produto deve possuir ação bactericida, desinfetante eficaz a base de cloro ativo, concentração em 1%.	FRASCO (1L)		576	576
27	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA GRADUADA DE 1 LITRO	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA GRADUADA DE 1 LITRO: Jarra plastica medidora de 1 litro, graduada.	UNIDADE		48	48
28	LIMPADOR COM CLORO ATIVO	LIMPADOR COM CLORO ATIVO: Solução limpeza multiuso com cloro ativo que devido a sua forte ação oxidante, realiza uma excelente esterilização, exterminando muitos agentes infecciosos, como bactérias e germes, com composição mínima de Hipoclorito de sódio de 2,025% a 0,455%, lauril éter sulfato de sódio, amina oxida, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água. O produto deve ser biodegradável, em embalagem devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML)	1,100		1,100
29	LIXEIRA 30L	LIXEIRA BRANCA 30 LITROS: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 30 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE		48	48
30	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (25 LITROS) - COR PRETA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (25 LITROS) - COR PRETA: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 25 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE		96	96
31	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR BRANCA	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR BRANCA: Lixeira na cor branca infectante, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE		96	96
32	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR PRETA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR PRETA: Lixeira na cor preta, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros . A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE		96	96
33	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho P, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR		576	576

34	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho M, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR		576	576
35	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho G, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR		288	288
36	MANGUEIRA (30 m) COM BICO E ABRAÇADEIRA	MANGUEIRA (30 m) COM BICO E ABRAÇADEIRA: Mangueira de jardim, reforçada e flexível, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio e externa em PVC, diâmetro de 0,5 espessura mínima da parede de 1,8cm de diâmetro, pressão de até 12 bar (174 psi), temperatura de 50°C, medindo aproximadamente 30 a 50 metros de comprimento, acompanha abraçadeira, esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueável.	UNIDADE		29	29
37	MOP ABRASIVO ARTICULADO COM CABO	MOP ABRASIVO ARTICULADO COM CABO: Com cabo de metal ou similar resistente, dimensões aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm dimensões aproximadas do cabo: 112,5x2,1x2,1cm, refil retangular.	UNIDADE		120	120
38	PÁ DE LIXO	PÁ DE LIXO: Pá de Lixo em alumínio com medidas aproximadas, cabo - 80cm, Largura - 26,5cm, Comprimento - 22cm.	UNIDADE		96	96
39	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO: Pano de chão, tipo saco, em 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, excelente qualidade e absorção, com dimensões aproximadas 43 x 65 cm, avulso 1.0 unidade.	UNIDADE	116	288	404
40	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO: Confeccionado em 100% algodão, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm por unidade.	UNIDADE		288	288
41	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla, cor branco, celulose virgem, macio, tipo picotadorolos de 30m, pacote com 4 rolos	PACOTE (4 ROLOS)	1,290	6,099	7,389
42	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA: Papel toalha de Celulose FC (100% fibras virgens) interfolha 20,5x2, em celulose, na cor Branca, folhas intercaladas, com 2 dobras Folha Simples de alta qualidade - gofrado, com gramatura de 32 a 34 g/m². Pacote com 1000 folhas.	PACOTE (1.000 FOLHAS)	154	12,197	12,351
43	REFIL PARA MOP ABRASIVO ARTICULADO	REFIL PARA MOP ABRASIVO ARTICULADO: Refil para esfregão abrasivo. Com medidas aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm, retangular. O refil deve ser compatível com o MOP ABRASIVO ARTICULADO item 38.	UNIDADE		240	240
44	RODO	RODO: Rodo com cabo em madeira medindo aproximados 1,1 m, em madeira plastificada, base em polipropileno comprimento aproximado de 30cm a 40 cm.	UNIDADE		48	48
45	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ: Para limpeza geral e lavagem de panos. Produto biodegradável com embalagem devidamente rotulada constando a identificação do produto, o prazo de validade, o número do lote e possuir o registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Caixa ou pacote de 1KG.	PACOTE (1 KG)	20	576	596
46	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO: Antisséptico, com percentagem indicada pela ANS de triclosano, que é um agente anti-séptico efetivo contra bactérias gram negativas, bem como gram positivas, apresentado em líquido viscoso de cor perolada e essência suave para lavagem das mãos. Galão de 5L.	GALÃO (5L)	82	366	448
47	SACO DE LIXO 100 LITROS	SACO DE LIXO 100 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões: 75cm de largura x 85cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	22	96	118

48	SACO DE LIXO 30 LITROS	SACO DE LIXO 30 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas 40cm de largura x 50cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	11	96	107
49	SACO DE LIXO 50 LITROS	SACO DE LIXO 50 LITROS: Saco resistente, reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas entre 45cm a 42cm . Cor: preto, Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	11	96	107
50	SACO DE LIXO INFECTANTE - 100 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 100 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)		84	84
51	SACO DE LIXO INFECTANTE - 30 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 30 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote 100 unidades.	PACOTE (100 UN)		96	96
52	SACO DE LIXO INFECTANTE - 50 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 50 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)		96	96
53	SACO DE LIXO LARANJA (RESÍDUO TÓXICO) - 30 LITROS	SACO DE LIXO LARANJA (RESÍDUO TÓXICO) - 30 LITROS: Dimensão aproximada entre 50cm à 70cm, cor laranja. O saco de lixo deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	PACOTE (100 UN)		96	96
54	SWAB ALCOOLICO (CAIXA COM 100)	SWAB ALCOOLICO (CAIXA COM 100): Produto estéril; proibido reprocessar; caixa com 100 unidades, tamanho aproximado: 30 mm x 60 mm, deve conter algodão na composição, compressa com duas camadas embalada individualmente, ação germicida.	CAIXA (100 UN)		863	863
55	VASSOURA DE PIAÇAÇA	VASSOURA DE PIAÇAÇA: Vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	UNIDADE		96	96
56	VASSOURÃO	VASSOURÃO: Vassoura 60cm , cabo longo, aproximadamente 120cm, pêlo sintético.	UNIDADE		48	48

5,046 53,733 58,779

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO FINAL	UNIDADE	TOTAL	ORÇAMENTO 1	PREÇO 1	PREÇO 1 REAJUSTADO	ORÇAMENTO 2
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO: Peróxido de hidrogênio 3%. Frasco contendo 1 litro. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.	FRASCO (1L)	1,440	SES RJ	R\$4.90	-	Cruz.pdf
2	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA: Líquido com composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor. Embalagem de 5L.	GALÃO (5L)	99	BAURU	R\$4.40	-	Uberlândia.pdf
3	ÁLCOOL 70° GLICERINADO (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML	ÁLCOOL 70° GLICERINADO (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Álcool Etilico Hidratado Glicerinado, proteção antisséptica, deve ser fornecido em almotolia de 250 ml, deve possuir registro da ANVISA.	ALMOTOLIA (250ML)	5,180	ALTO GARCAS - ALCOOL 250ML.pdf	R\$2.75	-	CasaLAB
4	ÁLCOOL COMUM 70% (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML	ÁLCOOL COMUM 70% (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Almotolia de 250 ml Antisséptico para uso adulto e pediátrico. Solução de uso tópico. Com tampa.	ALMOTOLIA (250ML)	8,628	Alcool 250ml NORMAL.png	R\$8.02	-	alcool 250 nomal 2.png
5	ALCOOL LÍQUIDO	ALCOOL LÍQUIDO: Embalagem de galão com 5L.	GALÃO (5L)	204	Carnaúba.pdf	R\$30.25		Recife.pdf
6	AVENTAL DESCARTÁVEL	AVENTAL DESCARTÁVEL: Avental Descartável, não estéril, não tecido 100% polipropileno (TNT), uso único, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura entre 40 a 60 g/m². Cor branca. Tamanho único. Registro na ANVISA.	UNIDADE	7,200	Rio de Janeiro.pdf	R\$4.69	-	Janaúba.pdf
7	BALDE 10 LITROS	BALDE 10 LITROS: Balde com capacidade para 10 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	UNIDADE	288	Tabuleiro do Norte.pdf	R\$7.00	-	Tudo Ferramentas
8	BALDE 20 LITROS	BALDE 20 LITROS: Balde com capacidade para 20 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	UNIDADE	288	CM Tamboril.pdf	R\$14.37	-	Matureia.pdf
9	BORRIFADOR DE 1 LITRO	BORRIFADOR DE 1 LITRO: Com capacidade para 1 litro, resistente, material plástico.	UNIDADE	48	Ncbella	R\$27.63	-	borrifador.png
10	DESINFETANTE COM CHEIRO	DESINFETANTE COM CHEIRO: Líquido própria para desinfetar: Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Galão com 5L - EXCETO ODOR EUCALIPTO	GALÃO (5L)	99	Aquiraz 2.pdf	R\$6.80	-	Item 10 - Desinfetante 5 L
11	DESINFETANTE MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA: Solução limpeza multiuso, do tipo desinfetante/ germicida/ bactericida, com composição mínima de tensoativo não iônico, sequestrante, cloreto dicetil, dimetil amônico e conservante. O produto deve ser biodegradável, em embalagem devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/ notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML)	1,676	CM Tamboril.pdf	R\$5.30	-	Carnaúba.pdf
12	DESINFETANTE PARA BANHEIRO	DESINFETANTE PARA BANHEIRO: Desinfetante líquido, contendo tensoativo biodegradável perfume suave. Registro/ Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção. Galão 5 litros.	GALÃO (5L)	115	São Domingos do Cariri.pdf	R\$7.65	-	Parnamirim.pdf
13	DETERGENTE DE COZINHA 500 ML	DETERGENTE DE COZINHA: Líquido, fórmula concentrada com elevada capacidade em formação de espuma, fácil enxágue, garantindo a remoção de sujidades e de resíduos gordurosos. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML)	3,320	CM Tamboril.pdf	R\$2.27	Reajuste	Matureia2.pdf

14	DETERGENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	DETERGENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO: Galão de 5 litros, com alto desempenho, deve ser composto por PHMB (polihexametileno biguanida) e tensoativo catiônico, deve possuir capacidade microbicida, atividade de amplo espectro contra bactérias, leveduras, fungos, vírus e esporos. Sendo altamente compatível com pisos, materiais sintéticos, metálicos, indicado para desinfecção e limpeza de todas as superfícies. O produto deve ter composição livre de aldeídos, álcool e hipoclorito, deve substituir o álcool 70% e o hipoclorito, ultraconcentrado, cada litro do produto deve ser diluído para poder render até 200 litros para uso. O mesmo deve conseguir limpar e desinfetar a superfície em um único passo, não danificando os materiais, conservando e mantendo a vida útil dos bens.	GALÃO (5L)	8	Item 14 - Detergente desinfetante	R\$112.26	-	Item 14 - Detergente desinfetante
15	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - GALÃO DE 5 LITROS: O produto deve apresentar fórmula concentrada de modo a ser eficiente na limpeza, proporcionando melhor rendimento, economia e proteção para as mãos. Propriedades físico-químicas: Aspecto líquido viscoso transparente; odor característico; densidade (a 25 °C) 1,02 g/cm³; viscosidade (a 25°C/KF) mínimo 250 Cp; solubilidade na água (a 20°C) solúvel em água em qualquer proporção; ponto de ebulição nd; pH 6,5- 7,5 (produto puro). Os valores de densidade, viscosidade e pH são aproximados. Dermatologicamente testado. Apresentado em embalagem plástica do tipo galão, contendo 5 litros e resistente ao empilhamento de no mínimo 3 caixas. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.	GALÃO (5L)	432	Alto Alegre.pdf	R\$25.80	-	Item 15 - Detergente neutro
16	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL: Características adicionais: material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento aproximado de 12 cm, largura 5 a 8 cm (escova p/ lavar roupas).	UNIDADE	137	Carnaúba.pdf	R\$2.29	Reajuste	ufmg.pdf
17	ESCOVA PEQUENA DE DEDO	ESCOVA PEQUENA DE DEDO: Escova de mão, resistente a termodesinfecção, cerdas firmes, enfileiradas para facilitar a limpeza, formato anatômico que encaixa na palma da mão, comprimento de 8 cm a 11 cm. Área escovante: comprimento de 75 a 95 mm, largura 21 a 28 mm.	UNIDADE	288	Item 17 - Escova de dedo	R\$69.84	-	DITIMAR.pdf
18	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Material polipropileno, PET, máster e arame. Tamanho 10,2x37,5cm.	UNIDADE	42	CM Tamboril.pdf	R\$7.43	-	Matureia.pdf
19	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: Vassoura com estrutura plástica com cerdas em nylon e espuma, com cabo possuindo no mínimo 1,50 m.	UNIDADE	96	Esfregão.png	R\$86.01	-	- Escova para lavagem de v
20	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO: Material em aço inoxidável, para limpeza geral, polimento e limpeza de superfícies difíceis. Com medidas aproximadas de 16X7,5X17CM. Pacote com 60g ou 8 unidades.	PACOTE (8 UN)	88	CM Tamboril.pdf	R\$1.99	Reajuste	Item 20 - Esponja de aço
21	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE: Possuir lado verde e amarelo; sendo o lado verde para limpeza mais pesadas e o lado amarelo para limpeza mais delicadas, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, unidade com medidas aproximadas de 10 x 7x 2 cm.	UNIDADE	642	Item 21 - Esponja multiuso dupla face	R\$1.49	-	DITIMAR.pdf
22	ESPONJA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA	ESPONJA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA: Espuma de Poliuretano com medidas aproximadas a 23x11x7 cm	UNIDADE	144	Bocafuva.pdf	R\$1.08	Reajuste	ufmg.pdf
23	FLANELA DE LIMPEZA	FLANELA LARANJA: Aproximadamente 40 x 60 cm: para limpeza de superfícies, laranja, algodão, na cor laranja, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UNIDADE	708	CM Tamboril.pdf	R\$2.57	Reajuste	Matureia.pdf
24	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX: Pano multiuso tipo perfix, fibras de viscose, com medidas aproximadas: Medidas 300M X 0,27M, antibactérias, GRAMATURA: 35g/m², rolo com no mínimo 600 panos.	ROLO (600 UN)	341	Item 24 - Panos multiuso	R\$310.48	-	Item 24 - Panos multiuso
25	FUNIL DE PLÁSTICO	FUNIL DE PLÁSTICO: Funil plástico de alta qualidade, projetado para o envase seguro e eficiente de soluções e outros líquidos em frascos ou recipientes. Fabricado em material plástico resistente e atóxico, tamanho aproximado entre 100mm à 180mm.	UNIDADE	48	Item 25 - Funil de plástico	R\$10.45	-	Funil 2.png
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1 LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1 LITRO: Produto deve possuir ação bactericida, desinfetante eficaz a base de cloro ativo, concentração em 1%.	FRASCO (1L)	576	Item 26 - Hipoclorito	R\$45.90	-	Item 26 - Hipoclorito de sódio
27	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA GRADUADA DE 1 LITRO	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA GRADUADA DE 1 LITRO: Jarra plástica medidora de 1 litro, graduada.	UNIDADE	48	Jarra 1.png	R\$16.33	-	Jarra 2.png

28	LIMPADOR COM CLORO ATIVO	LIMPADOR COM CLORO ATIVO: Solução limpeza multiuso com cloro ativo que devido a sua forte ação oxidante, realiza uma excelente esterilização, exterminando muitos agentes infecciosos, como bactérias e germes, com composição mínima de Hipoclorito de sódio de 2,025% a 0,455%, lauril éter sulfato de sódio, amina oxidada, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água. O produto deve ser biodegradável, em embalagem devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Frasco com 500ML.	FRASCO (500ML)	1,100	aRAXÁ.pdf	R\$4.34	Reajuste	limpador cloro ativo.png
29	LIXEIRA 30L	LIXEIRA BRANCA 30 LITROS: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 30 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	48	Tabuleiro do Norte.pdf	R\$26.29	Reajuste	Plastcomp
31	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR BRANCA	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR BRANCA: Lixeira na cor branca infectante, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96	lixo 50l.png	R\$169.92	-	lixo 50l 2.png
30	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (25 LITROS) - COR PRETA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (25 LITROS) - COR PRETA: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 25 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96	LIXEIRA 25L - 1.png	R\$146.10	-	Item 25 - Lixeira 25 L
32	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR PRETA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR PRETA: Lixeira na cor preta, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96	LIXEIRA 50L - 1.png	R\$119.90	-	LIXEIRA 50L -2.png
33	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho P, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	576	Marco.pdf	R\$2.78	Reajuste	Item 33 - Luva látex P
34	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho M, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	576	Aquiraz 2.pdf	R\$2.61	Reajuste	Maranguape.pdf
35	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho G, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	288	São Domingos do Cariri.pdf	R\$3.97	-	Maranguape.pdf
36	MANGUEIRA (30 m) COM BICO E ABRAÇADEIRA	MANGUEIRA (30 m) COM BICO E ABRAÇADEIRA: Mangueira de jardim, reforçada e flexível, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio e externa em PVC, diâmetro de 0,5 espessura mínima da parede de 1,8cm de diâmetro, pressão de até 12 bar (174 psi), temperatura de 50°C, medindo aproximadamente 30 a 50 metros de comprimento, acompanha abraçadeira, esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueável.	UNIDADE	29	Item 36 - Mangueira 30 M	R\$152.16	-	Item 36 - Mangueira 30 M
37	MOP ABRASIVO ARTICULADO COM CABO	MOP ABRASIVO ARTICULADO COM CABO: Com cabo de metal ou similar resistente, dimensões aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm dimensões aproximadas do cabo: 112,5x2,1x2,1cm, refil retangular.	UNIDADE	120	Mop1	R\$112.90	-	Mop2
38	PÁ DE LIXO	PÁ DE LIXO: Pá de Lixo em alumínio com medidas aproximadas, cabo - 80cm, Largura - 26,5cm, Comprimento - 22cm.	UNIDADE	96	O DE JANEIRO - EXERCITO BRASILEIRO.p	R\$4.17	Reajuste	Pá1
39	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO: Pano de chão, tipo saco, em 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, excelente qualidade e absorção, com dimensões aproximadas 43 x 65 cm, avulso 1.0 unidade.	UNIDADE	404	CM Tamboril.pdf	R\$2.08	Reajuste	Matureia2.pdf
40	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO: Confeccionado em 100% algodão, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm por unidade.	UNIDADE	288	CM Tamboril.pdf	R\$3.34	Reajuste	Carnaúba.pdf
41	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla, cor branco, celulose virgem, macio, tipo picotadorolos de 30m, pacote com 4 rolos	PACOTE (4 ROLOS)	7,389	CM Tamboril.pdf	R\$4.08	Reajuste	Matureia.pdf
42	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA: Papel toalha de Celulose FC (100% fibras virgens) interfolha 20,5x2, em celulose, na cor Branca, folhas intercaladas, com 2 dobras Folha Simples de alta qualidade - gofrado, com gramatura de 32 a 34 g/m². Pacote com 1000 folhas.	PACOTE (1.000 FOLHAS)	12,351	CM Tamboril.pdf	R\$10.96	Reajuste	Tabuleiro do Norte.pdf
43	REFIL PARA MOP ABRASIVO ARTICULADO	REFIL PARA MOP ABRASIVO ARTICULADO: Refil para esfregão abrasivo. Com medidas aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm, retangular. O refil deve ser compatível com o MOP ABRASIVO ARTICULADO item 38.	UNIDADE	240	Mop1	R\$73.51	-	Mop2

44	RODO	RODO: Rodo com cabo em madeira medindo aproximados 1,1 m, em madeira plasticada, base em polipropileno comprimento aproximado de 30cm a 40 cm.	UNIDADE	48	Matureia.pdf	R\$6.74	Reajuste	João Pessoa.pdf
45	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ: Para limpeza geral e lavagem de panos. Produto biodegradável com embalagem devidamente rotulada constando a identificação do produto, o prazo de validade, o número do lote e possuir registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização. Caixa ou pacote de 1KG.	PACOTE (1 KG)	596	São Domingos do Cariri.pdf	R\$3.16	Reajuste	Matureia.pdf
46	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO: Antisséptico, com percentagem indicada pela ANS de triclosano, que é um agente anti-séptico efetivo contra bactérias gram negativas, bem como gram positivas, apresentado em líquido viscoso de cor perolada e essência suave para lavagem das mãos. Galão de 5L.	GALÃO (5L)	448	Carnaúba.pdf	R\$13.64	Reajuste	Ceará
47	SACO DE LIXO 100 LITROS	SACO DE LIXO 100 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões: 75cm de largura x 85cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	118	Aquiraz.pdf	R\$15.62	Reajuste	Matureia3.pdf
48	SACO DE LIXO 30 LITROS	SACO DE LIXO 30 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas 40cm de largura x 50cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	107	Aquiraz.pdf	R\$6.29	Reajuste	Matureia3.pdf
49	SACO DE LIXO 50 LITROS	SACO DE LIXO 50 LITROS: Saco resistente, reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas entre 45cm a 42cm . Cor: preto, Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	107	Aquiraz.pdf	R\$8.92	Reajuste	Matureia.pdf
50	SACO DE LIXO INFECTANTE - 100 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 100 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	84	Aquiraz.pdf	R\$29.37	Reajuste	Dental
51	SACO DE LIXO INFECTANTE - 30 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 30 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	96	UNICAMP	R\$34.00	-	Lucena
52	SACO DE LIXO INFECTANTE - 50 LITROS	SACO DE LIXO INFECTANTE - 50 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 UN)	96	Aquiraz.pdf	R\$16.96	Reajuste	UNICAMP
53	SACO DE LIXO LARANJA (RESÍDUO TÓXICO) - 30 LITROS	SACO DE LIXO LARANJA (RESÍDUO TÓXICO) - 30 LITROS: Dimensão aproximada entre 50cm à 70cm, cor laranja. O saco de lixo deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	PACOTE (100 UN)	96	Saco laranja 1.png	R\$46.00	-	Saco laranja 2
54	SWAB ALCOOLICO (CAIXA COM 100)	SWAB ALCOOLICO (CAIXA COM 100): Produto estéril; proibido reprocessar; caixa com 100 unidades, tamanho aproximado: 30 mm x 60 mm, deve conter algodão na composição, compressa com duas camadas embalada individualmente, ação germicida.	CAIXA (100 UN)	863	Artfusion	R\$19.92	-	Swab.png
55	VASSOURA DE PIAÇAUA	VASSOURA DE PIAÇAUA: Vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	UNIDADE	96	João Pessoa.pdf	R\$7.83	Reajuste	Maranguape.pdf
56	VASSOURÃO	VASSOURÃO: Vassoura 60cm, cabo longo, aproximadamente 120cm, pêlo sintético.	UNIDADE	48	Tupanciretã	R\$27.60	-	Santa Helena

PREÇO 2	PREÇO 2 REAJUSTADO	ORÇAMENTO 3	PREÇO 3	PREÇO 3 REAJUSTADO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA VALOR TOTAL
R\$8.99	-	UFRGS	R\$9.50	-	R\$7.80	R\$11,227.20
R\$8.80	-	Alto Alegre.pdf	R\$7.25	-	R\$6.82	R\$674.85
R\$7.95	-	CastroNaves	R\$4.19	-	R\$4.96	R\$25,710.07
R\$8.00	-	Guimed	R\$19.34	-	R\$11.79	R\$101,695.36
R\$38.30		Alto Alegre.pdf	R\$40.00	-	R\$36.18	R\$7,381.40
R\$1.87	-	Nova Dental Center	R\$7.35	-	R\$4.64	R\$33,384.00
R\$25.49	-	Hidrolandia.pdf	R\$6.65	-	R\$13.05	R\$3,757.44
R\$10.45	-	Vargem Grande	R\$14.89	-	R\$13.24	R\$3,812.16
R\$13.22	-	borrifAdore 2.png	R\$17.37	-	R\$19.41	R\$931.52
R\$ 22.49	-	Alto Alegre.pdf	R\$8.40	-	R\$12.56	R\$1,243.77
R\$1.71	-	11 - Limpador Multiuso 50	R\$ 4.30	-	R\$3.77	R\$6,318.52
R\$8.97	-	2 - Desinfetante para Banhe	R\$ 7.36	etante para banheiro 5	R\$7.99	R\$919.23
R\$1.43	Reajuste	Alto Alegre.pdf	R\$1.72	Reajuste	R\$1.81	R\$5,998.13

R\$178.26	-	Item 14 - Detergente desinfetante	R\$115.70	-	R\$135.41	R\$1,083.25
R\$ 62.49	-	Item 15 - Detergente neutro	R\$ 107.90	-	R\$65.40	R\$28,251.36
R\$2.69	-	mec.pdf	R\$2.89	Reajuste	R\$2.62	R\$359.40
R\$3.52	Reajuste	Item 17 - Escova pequena	R\$ 26.21	-	R\$33.19	R\$9,558.72
R\$5.00	-	Carnaúba.pdf	R\$5.00	-	R\$5.81	R\$244.02
R\$ 151.57	-	Item 18 - Escova para lavagem de v	R\$ 80.98	-	R\$106.19	R\$10,193.92
R\$ 1.45	-	Aquiraz 2.pdf	R\$2.00	Reajuste	R\$1.81	R\$159.57
R\$0.68	Reajuste	São Domingos do Cariri.pdf	R\$0.73	Reajuste	R\$0.97	R\$620.60
R\$1.90	Reajuste	Item 22 - Esponja	R\$ 34.50	-	R\$12.49	R\$1,799.04
R\$2.23	Reajuste	Carnaúba.pdf	R\$1.71	-	R\$2.17	R\$1,536.36
R\$ 82.49	-	Item 24 - Panos multiuso	R\$ 106.90	-	R\$166.62	R\$56,818.56
R\$8.80	-	Funil 31.png	R\$4.78	-	R\$8.01	R\$384.48
R\$31.19	-	Item 26 - Hipoclorito	R\$28.00	-	R\$35.03	R\$20,177.28
R\$7.49	-	Jarra 3.png	R\$10.89	-	R\$11.57	R\$555.36

R\$10.26	-	cloro ativo 2.png	R\$9.03	-	R\$7.88	R\$8,664.33
R\$81.70	-	Maranguape.pdf	R\$134.66	Reajuste	R\$80.88	R\$3,882.40
R\$208.90	-	Item 31 - Lixeira hospitalar	R\$ 151.43	-	R\$176.75	R\$16,968.00
R\$ 126.93	-	LIXEIRA 25L - 2.png	R\$79.90	-	R\$117.64	R\$11,293.76
R\$139.90	-	Item 32 - Lixeira 50 L preta	R\$ 148.33	-	R\$136.04	R\$13,060.16
R\$ 23.59	-	Item 33 - Luva de látex P	R\$ 19.80	-	R\$15.39	R\$8,864.64
R\$6.87	Reajuste	Marco.pdf	R\$2.78	Reajuste	R\$4.09	R\$2,353.92
R\$6.87	Reajuste	Marco.pdf	R\$2.58	Reajuste	R\$4.47	R\$1,288.32
R\$194.80	-	Item 36 - Mangueira 30 M	R\$150.24	-	R\$165.73	R\$4,806.27
R\$89.10	-	Mop3	R\$75.07		R\$92.36	R\$11,082.80
R\$59.81	-	Pá	R\$18.42	-	R\$27.47	R\$2,636.80
R\$3.02	Reajuste	Carnaúba.pdf	R\$3.46	Reajuste	R\$2.85	R\$1,152.75
R\$3.54	Reajuste	Tabuleiro do Norte.pdf	R\$2.10	Reajuste	R\$2.99	R\$862.08
R\$2.34	Reajuste	Carnaúba.pdf	R\$5.77	Reajuste	R\$4.06	R\$30,023.97
R\$14.72	Reajuste	João Pessoa.pdf	R\$9.91	Reajuste	R\$11.86	R\$146,524.03
R\$51.12	-	Mop3	R\$39.86	-	R\$54.83	R\$13,159.20

Anexo II- Memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SOLICITAÇÃO PARA 12 MESES	CÁLCULO CONSUMO	OBSERVAÇÕES
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO: Peróxido de hidrogênio 3%. Frasco contendo 1 litro. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.	UNIDADE	1.440,00	Considerando 400 ml por terminal - pelo menos uma terminal por ambulância por semana. 400 ml x 75 ambulâncias= 30 litros (semana) -> 120 litros (mês) x 12 meses= 1440 Número de Ambulâncias: 28 ambulancias BH + 27 CIAS (1 prevista) + 80 COBOM por semana = 75 lavagens por semana = Totalizando 300 lavagens por mês.	Utiliza-se para limpeza dos materiais de APH (prancha, tirantes, enconsto de cabeça) e as rotinas de limpeza terminal das ambulâncias após atendimentos principalmente de traumas com secreções corpóreas, principalmente sangue.
2	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - GALÃO DE 5 LITROS: O produto deve apresentar fórmula concentrada de modo a ser eficiente na limpeza, proporcionando melhor rendimento, economia e proteção para as mãos. Propriedades físico-químicas: Aspecto líquido viscoso transparente; odor característico; densidade (a 25 °C) 1,02 g/cm3; viscosidade (a 25°C/BKF) mínimo 250 Cp; solubilidade na água (a 20°C) solúvel em água em qualquer proporção; ponto de ebulição nd; pH 6,5- 7,5 (produto puro). Os valores de densidade, viscosidade e pH são aproximados. Dermatologicamente testado. Apresentado em embalagem plástica do tipo galão, contendo 5 litros e resistente ao empilhamento de no mínimo 3 caixas. O produto deve ser biodegradável. A embalagem deve estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção, instruções e cuidados na utilização.	GALÃO DE 5 LITROS	432	Considerando 600 ml por terminal - Uma terminal por ambulância por semana. 600 ml x 75 lavagens por semana = 45 litros (semana) 45 X 4 -> 180 litros (mês) x 12 meses= 2.160 litros por mês. 600 / 5 litros (um galão) = 432 galões Número de Ambulâncias: 28 ambulancias BH + 27 CIAS (1 prevista) + 80 COBOM por semana = 75 lavagens por semana = Totalizando 300 lavagens por mês.	Utilizado para limpeza externa das ambulâncias.
3	REFIL PARA MOP ABRASIVO ARTICULADO: Refil para esfregão abrasivo. Com medidas aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm, retangular. O refil deve ser compatível com o MOP ABRASIVO ARTICULADO item 4.	UNIDADE	240	Bem Permanente (1 por base descentralizada por mês). 20 (por mês considerando 20 bases) - total em 12 meses = 240 (apenas para as bases descentralizadas sem considerar os pontos de higienização)	Será utilizado para limpeza dos pisos, contribuindo para a manutenção da higiene nos ambientes.
4	MOP ABRASIVO ARTICULADO COM CABO: Com cabo de metal ou similar resistente, dimensões aproximadas do produto embalado: 39x15x5cm dimensões aproximadas do cabo: 112,5x2,1x2,1cm, refil retangular.	UNIDADE	120	Bem Permanente (1 por base a cada 2 meses). 6 unidades por base (por ano) - 120 unidades por ano (apenas para as 20 bases descentralizadas sem considerar os pontos de higienização)	Utilizado para conter água e produtos de limpeza, facilitando a execução de tarefas de limpeza.
5	BALDE 10 LITROS: Balde com capacidade para 10 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	UNIDADE	288	Bem Permanente (1 por base descentralizada por mês + 1 por ponto de higienização). 12 baldes (ano) para 24 bases = 288 (20 bases + 4 pontos de higienização) Total 288 baldes.	Utilizado para conter água e produtos de limpeza, facilitando a execução de tarefas de limpeza.
6	BALDE 20 LITROS: Balde com capacidade para 20 litros, em material plástico, cor escura preferencialmente, com alça resistente para transporte independente do material, corpo liso e robusto, o material deve suportar temperaturas variadas, fundo e borda reforçado e base antiderrapante para maior estabilidade.	UNIDADE	288	Bem Permanente (1 por base descentralizada por mês + 1 por ponto de higienização). 12 baldes (ano) para 24 bases = 288 (20 bases + 4 pontos de higienização) Total 288 baldes.	Utilizado para conter água e produtos de limpeza, facilitando a execução de tarefas de limpeza.
7	FUNIL DE PLÁSTICO: Funil plástico de alta qualidade, projetado para o envase seguro e eficiente de soluções e outros líquidos em frascos ou recipientes. Fabricado em material plástico resistente e atóxico, tamanho aproximado entre 100mm à 180mm.	UNIDADE	48	Bem Permanente (1 por base a cada 6 meses). 2 funil (ano) para 24 bases = 48 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado no envase seguro e eficiente de soluções e outros líquidos.
8	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR BRANCA: Lixeira na cor branca infectante, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96	Bem Permanente (4 por base, por ano). 4 lixeiras (ano) para 24 bases = 96 (20 bases + 4 pontos de higienização)	As lixeiras nas bases têm a função de garantir a limpeza, higiene e segurança. Elas são usadas para descartar materiais e resíduos.
9	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS) - COR PRETA: Lixeira na cor preta, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 50 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96	Bem Permanente (4 por base, por ano). 4 lixeiras (ano) para 24 bases = 96 (20 bases + 4 pontos de higienização)	As lixeiras nas bases têm a função de garantir a limpeza, higiene e segurança. Elas são usadas para descartar materiais e resíduos.

10	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (25 LITROS) - COR PRETA: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 25 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	96	Bem Permanente (4 por base, por ano). 4 lixeiras (ano) para 24 bases = 96 (20 bases + 4 pontos de higienização)	As lixeiras nas bases têm a função de garantir a limpeza, higiene e segurança. Elas são usadas para descartar materiais e resíduos.
11	LIXEIRA BRANCA 30 LITROS: Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com acionamento de pedal, capacidade 30 litros. A lixeira deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	UNIDADE	48	Bem Permanente (2 por base por ano). 2 lixeiras (ano) para 24 bases = 48 (20 bases + 4 pontos de higienização)	As lixeiras nas bases têm a função de garantir a limpeza, higiene e segurança. Elas são usadas para descartar materiais e resíduos.
12	AVENTAL DESCARTÁVEL: Avental Descartável, não estéril, não tecido 100% polipropileno (TNT), uso único, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura entre 40 a 60 g/m². Cor branca. Tamanho único. Registro na ANVISA.	PACOTE COM 100	7.200	Considerando 1 por colaborador (sendo dois colaboradores por plantão) - pelo menos uma limpeza terminal por ambulância por semana. 2 (colaboradores) x 75 (lavagens) = 150 aventais (semana) -> 150 * 4 (semanas) = 600 aventais (mês) -> 7.200 aventais (ano). Número de Ambulâncias: 28 ambulancias BH + 27 CIAS (1 prevista) + 80 COBOM por semana = 75 lavagens por semana = Totalizando 300 lavagens por mês.	Utilizado para proteção dos colaboradores.
13	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL: Características adicionais: material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento aproximado de 12 cm, largura 5 a 8 cm (escova p/ lavar roupas).	UNIDADE	96	Bem Permanente (4 por base por ano). 4 unidades (ano) para 24 bases = 96 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizada nas lavagens de veículos e uso geral.
14	ESPONJA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA: Espuma de Poliuretano com medidas aproximadas a 23x11x7 cm	UNIDADE	144	Bem Permanente (6 por base por ano). 6 unidades (ano) para 24 bases = 144 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizada nas lavagens de veículos.
15	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE VEICULOS DE GRANDE PORTE: Vassoura com estrutura plastica com cerdas em nylon e espuma, com cabo possuindo no mínimo 1,50 m.	UNIDADE	96	Bem Permanente (4 por base por ano). 4 unidades (ano) para 24 bases = 96 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizada nas lavagens de veículos.
16	PÁ DE LIXO: Pá de Lixo em alumínio com medidas aproximadas, cabo - 80cm, Largura - 26,5cm, Comprimento - 22cm.	UNIDADE	96	Bem Permanente (4 por base por ano). 4 unidades (ano) para 24 bases = 96 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizada no recolhimento de lixos e resíduos.
17	PANO DE CHÃO: Pano de chão, tipo saco, em 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, excelente qualidade e absorção, com dimensões aproximadas 43 x 65 cm, avulso 1.0 unidade.	UNIDADE	288	Bem Permanente (12 por base por ano). 12 unidades (ano) para 24 bases = 288 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado para limpeza em geral.
18	MANGUEIRA (30 m) COM BICO E ABRAÇADEIRA : Mangueira de jardim, reforçada e flexível, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio e externa em PVC, diâmetro de 0,5 espessura mínima da parede de 1,8cm de diâmetro, pressão de até 12 bar (174 psi), temperatura de 50°C, medindo aproximadamente 30 a 50 metros de comprimento, acompanha abraçadeira, esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueável.	UNIDADE	29	Bem Permanente (1 por base por ano). 1 unidade (ano) para 24 bases = 24 (20 bases + 4 pontos de higienização) + 5 unidades reservas para permanecer na sede, pois podem ressecar ou sofrer algum outro dado.	Utilizada nas lavagens de veículos.
19	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA GRADUADA DE 1 LITRO: Jarra plastica medidora de 1 litro, graduada.	UNIDADE	48	Bem Permanente (2 por base por ano). 2 unidade (ano) para 24 bases = 48 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizada para porcionar o quantitativo necessário de líquidos
20	DETERGENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO: Galão de 5 litros, com alto desempenho, deve ser composto por PHMB (polihexametileno biguanida) e tensoativo catiônico, deve possuir capacidade microbicida, atividade de amplo espectro contra bactérias, leveduras, fungos, vírus e esporos. Sendo altamente compatível com pisos, materiais sintéticos, metálicos, indicado para desinfecção e limpeza de todas as superfícies. O produto deve ter composição livre de aldeídos, álcool e hipoclorito, deve substitui o álcool 70% e o hipoclorito, ultraconcentrado, cada litro do produto deve ser diluído para pode render até 200 litros para uso. O mesmo deve conseguir limpar e desinfetar a superfície em um único passo, não danificando os materiais, conservando e mantendo a vida útil dos bens.	GALÃO	39	10 ml do produto por lavagem x 65 lavagens na semana (28 bh + 29 CIAS + 8 bombeiros) - 65x 0,10 ml = ml por semana = 650 ml x 4,5 semanas = 2,925 litros no mês- 12 meses x 29,250= 35,100 litros no ano. Arredondando pra 36 litros no ano pois é vendido galão é de 5 litros = 36 galões por ano do Sulfic + 10% de segurança total 39 galões. Número de Ambulâncias: 28 ambulancias BH + 29 CIAS (3 previstas) + 8 COBOM por semana = 65 limpeza terminal	Atividade de amplo espectro contra bactérias, leveduras, fungos, vírus e esporos. Sendo altamente compatível com pisos, materiais sintéticos, metálicos, indicado para desinfecção e limpeza de todas as superfícies. O produto deve ter composição livre de aldeídos, álcool e hipoclorito, substitui o álcool 70% e o hipoclorito, ultraconcentrado, cada litro do produto deve ser diluído para pode render até 200 litros para uso. O mesmo limpa e desinfeta a superfície em um único passo, não danifica os materiais, conserva e mantém a vida útil.

21	ÁLCOOL 70° GLICERINADO (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Álcool Etílico Hidratado Glicerinado, proteção antisséptica, deve ser fornecido em almotolia de 250 ml, deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	5180	Considerando pelo menos duas higienização das mãos por colaborador por atendimento (uma antes e uma após o atendimento), 5 ml por higienização das mãos, 10 ml por colaborador por atendimento. Considerando 3 colaboradores na ambulância (condutor + 2 profissionais de saúde), sendo portanto, 30 ml de álcool para higiene das mãos por atendimento. Para fins de Cálculo, utilizado o N de atendimentos da USA 14 e USB 3121 USA 14: 717 atendimentos entre maio de 2024 e março de 2025, média de 65 por mês. USB 3121: 1700 atendimentos entre maio de 2024 e março de 2025, média de 155 por mês. USAS: 6 USAs na Macro + SIV + 3 USAs previstas (10 veículos) - Considerando a média de 65 atendimentos (mês) = 650 USBs: 19 USBs na Macro - Considerando a média de 155 atendimentos (mês) = 2945 Total de Atendimentos (mês): 3595 (USA +USB) Total de Atendimentos (ano): 43140 43140 (atendimentos ano) x 30 ml (quantidade usada por atendimento) = 1294200 1295 Litros	Por possuir glicerina na sua formulação tem ação umectante e emoliente, impedindo que o álcool do produto provoque rachaduras na pele e nas mãos dos colaboradores e profissionais de saúde. Sendo portanto o recomendado no processo de higiene das mãos.
22	SWAB ALCOOLICO (CAIXA COM 100): Produto estéril; proibido reprocessar; caixa com 100 unidades, tamanho aproximado: 30 mm x 60 mm, deve conter algodão na composição, compressa com duas camadas embalada individualmente, ação germicida.	CAIXA	863	Considerando 2 unidades por atendimento. Para fins de Cálculo, utilizado o N de atendimentos da USA 14 e USB 3121 USA 14: 717 atendimentos entre maio de 2024 e março de 2025, média de 65 por mês. USB 3121: 1700 atendimentos entre maio de 2024 e março de 2025, média de 155 por mês. USAS: 6 USAs na Macro + SIV + 3 USAs previstas (10 veículos) - Considerando a média de 65 atendimentos (mês) = 650 USBs: 19 USBs na Macro - Considerando a média de 155 atendimentos (mês) = 2945 Total de Atendimentos (mês): 3595 (USA +USB) Total de Atendimentos (ano): 43140 43140 (atendimentos ano) x 2 (quantidade usada por atendimento) = 86280 863 caixas com 100	O swab alcoólico, é recomendado para desinfecção do sítio de punção antes de aplicações ou ou punções venosas. Apresenta como vantagem, a separação individual de cada swab, evitando a perda de efetividade do poder de desinfecção do álcool por evaporação (almotolias abertas ou sem tampa) ou controle ineficiente de validade após envase. A adequada desinfecção do sítio de punção pode reduzir significativamente os riscos de infecção relacionada à assistência em saúde.

23	ÁLCOOL COMUM 70% (LÍQUIDO) EM ALMOTOLIAS INDIVIDUAIS - 250 ML: Almotolia de 100 ml Antisséptico para uso adulto e pediátrico. Solução de uso tópico. Com tampa.	UNIDADE	8628	Considerando pelo menos 50 ml por limpeza Concorrente (após cada atendimento) Para fins de Cálculo, utilizado o N de atendimentos da USA 14 e USB 3121 USA 14: 717 atendimentos entre maio de 2024 e março de 2025, média de 65 por mês. USB 3121: 1700 atendimentos entre maio de 2024 e março de 2025, média de 155 por mês. USAS: 6 USAs na Macro + SIV + 3 USAs previstas (10 veículos) - Considerando a média de 65 atendimentos (mês) = 650 USBS: 19 USBs na Macro - Considerando a média de 155 atendimentos (mês) = 2945 Total de Atendimentos (mês): 3595 (USA +USB) Total de Atendimentos (ano): 43140 43140 (atendimentos ano) x 50 ml (quantidade usada por atendimento) = 2157000 2157 litros	As almotolias de uso unico, reduzem o risco de contaminação das soluções durante o processo de envase.
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1 LITRO: Produto deve possuir ação bactericida, desinfetante eficaz a base de cloro ativo, concentração em 1%.	UNIDADE	576	2 Litros por base (por mês). 24 bases = 24 (20 bases + 4 pontos de higienização) (2*24)*12=576	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
25	DESINFETANTE MULTIUSO: Solução limpeza multiuso, desinfetante germicida/bactericida, com a seguinte composição mínima: tensoativo não iônico, sequestrante, cloreto dicetil, dimetil amônico e conservante. frasco em 500 ML. Registro / Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção.	UNIDADE	576	2 Litros por base (por mês) x 20 bases x 12 meses = 480 litros/ano. 2 litros por ponto de higienização (por mês) x 2 pontos de higienização x 12 meses = 96 litros/ano 480 litros/ano (bases) + 96 litros/ano (pontos) = 576 litros/ano	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
26	DESINFETANTE PARA BANHEIRO: Desinfetante líquido, contendo tensoativo biodegradável perfume suave. Registro/ Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção. Galão 5 litros.	GALÃO	115	2 Litros por base (por mês). 25 bases = 24 (20 bases + 4 pontos de higienização) (2*24)*12=600 LITROS. 576/5 litros= 115 galões de 5 litros	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
27	DETERGENTE DE COZINHA 500 ML: líquido, frasco com capacidade para 500ml, biodegradável, fórmula concentrada com elevada capacidade em formação de espuma, fácil enxágue, garantindo a remoção de sujidades e de resíduos gordurosos, a embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. Registro / Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção.	UNIDADE	2.880	Considerando 400 ml por lavagem terminal - pelo menos uma terminal por ambulância por semana. 400 ml x 75 lavagens = 30 litros (semana) -> 120 litros (mês) x 12 meses= 1440 litros (2.880 frascos de 500 ml). Número de Ambulâncias: 28 ambulancias BH + 27 CIAS (1 prevista) + 20 COBOM por semana = 75 limpezas terminais	Utilizado nas lavagens de veículos.
28	ESCOVA PEQUENA DE DEDO: Escova de mão, resistente a termodesinfecção, cerdas firmes, enfileiradas para facilitar a limpeza, formato anatômico que encaixa na palma da mão, comprimento de 8 cm a 11 cm. Área escovante: comprimento de 75 a 95 mm, largura 21 a 28 mm.	UNIDADE	288	Bem Permanente (12 por base por ano). 12 unidades (ano) para 24 bases = 288 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
29	ESPONJA DE AÇO: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, para limpeza profunda.	UNIDADE	576	Bem Permanente (24 por base por ano - 2 por mês). 24 unidades (ano) para 24 bases = 576 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
30	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE: Possuir lado verde e amarelo; sendo o lado verde para limpeza mais pesadas e o lado amarelo para limpeza mais delicadas, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, unidade com medidas aproximadas de 10 x 7x 2 cm. Pacote com 4 unidades.	UNIDADE	576	Bem Permanente (24 por base por ano - 2 por mês). 24 unidades (ano) para 24 bases = 576 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
31	FLANELA LARANJA: Aproximadamente 40 x 60 cm: para limpeza de superfícies, laranja, algodão, na cor laranja, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UNIDADE	576	Bem Permanente (24 por base por ano - 2 por mês). 24 unidades (ano) para 24 bases = 576 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização

32	FLANELA MULTIUSO TIPO PERFEX: Pano multiuso tipo perfix, fibras de viscose, com medidas aproximadas: Medidas 300M X 0,27M , antibactérias, GRAMATURA: 35g/m², rolo com no mínimo 600 panos.	ROLOS	340	Considerando pelo menos 4 uni. por limpeza Concorrente (após cada atendimento). Limpeza das macas, moveis, equipamentos e superfícies. Para fins de Cálculo, utilizado o N° de atendimentos da USA 14 e USB 3121 USA 14: 717 atendimentos entre maio de 2024 e março de 2025, média de 65 por mês. USB 3121: 1700 atendimentos entre maio de 2024 e março de 2025, média de 155 por mês. USAS: 6 USAs na Macro + SIV + 3 USAs previstas (10 veículos) - Considerando a média de 65 atendimentos (mês) = 650 USBS: 19 USBs na Macro - Considerando a média de 155 atendimentos (mês) = 2945 Total de Atendimentos (mês): 3595 (USA+USB) Total de Atendimentos (ano): 43.140 43.140 (atendimentos ano) x 4 (quantidade usada por atendimento) = 172.560 - Pacotes geralmente possuem 600 panos então ficará 172.560 / 600 rolos= 288 rolos com 600 panos. Considerar ainda Limpeza Terminal: Número de Ambulâncias 28 ambulancias BH + 29 CIAS (3 previstas) + 8 COBOM por semana = 65 lavagens por semana = Totalizando 260 lavagens por mês. Utilização de 4 panos perfix por lavagem = 260 x 4 = 1040 (mês) - 12.480 (ano) - 21 Zolos de 600 unidades Total de 309 Rolos	Utilizado na limpeza corrente e terminal das ambulâncias.
33	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho P, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	576	Considerando 24 Auxiliares de Serviços Gerais (16 nas bases descentralizadas que o CIAS gerencia o RH + 8 nos pontos de higienização) - Considerando o desgaste, 2 por colaborador, por mês. 48 unidades por mês - 576 por ano.	Utilizado na proteção dos colaboradores, evitando contato com resíduos e material químico.
34	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho M, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	576	Considerando 24 Auxiliares de Serviços Gerais (16 nas bases descentralizadas que o CIAS gerencia o RH + 8 nos pontos de higienização) - Considerando o desgaste, 2 por colaborador, por mês. 48 unidades por mês - 576 por ano.	Utilizado na proteção dos colaboradores, evitando contato com resíduos e material químico.
35	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO: Par de luvas de borracha forrada com algodão, impermeável, antiderrapante, tamanho G, medindo entre 30 e 40 cm aproximadamente, com CA ativo. (LIMPEZA PESADA)	PAR	288	Considerando 24 Auxiliares de Serviços Gerais (16 nas bases descentralizadas que o CIAS gerencia o RH + 8 nos pontos de higienização) - Considerando o desgaste, 1 por colaborador, por mês (o volume de colaboradores do gênero masculino é menor). 24 unidades por mês - 288 por ano.	Utilizado na proteção dos colaboradores, evitando contato com resíduos e material químico.
36	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla, cor branco, celulose virgem, macio, tipo picotadorolos de 30m.	PACOTES	1518	Considerando 462 colaboradores nas bases descentralizadas - 4 rolos por colaborador (mês). 1848 Rolos por mês - 462 pacotes. 5544 pacotes por ano. Para este item foi considerada uma margem de 10% de reserva totalizando 6098 - Sendo pacote com 4 unidades, precisaremos de 1.518 pacotes com 4un	Utilizado na higiene pessoal dos colaboradores.
37	PANO DE PRATO: Confeccionado em 100% algodão, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm por unidade.	UNIDADE	288	Bem Permanente (12 por base por ano). 12 unidades (ano) para 24 bases = 288 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado na secagem de mãos e dos utensílios das copas.
38	PAPEL TOALHA: Papel toalha de Celulose FC (100% fibras virgens) interfolha 20,5x2, em celulose, na cor Branca, folhas intercaladas, com 2 dobras Folha Simples de alta qualidade - gofrado, com gramatura de 32 a 34 g/m². Pacote com 1000 folhas.	PACOTES COM 1000 FOLHAS	12197	Considerando 462 colaboradores nas bases descentralizadas - 2 pacotes por colaborador (mês). 462 x 2= 924 pacotes por mês -924 x 12 meses= 11.088 pacotes. Para este item foi considerada uma margem de 10% de reserva técnica, totalizando 12.197 pacotes.	Utilizado na secagem de mãos dos colaboradores.
39	RODO: Rodo com cabo em madeira medindo aproximados 1,1 m, em madeira plastificada, base em polipropileno comprimento aproximado de 30cm a 40 cm.	UNIDADE	48	Bem Permanente (2 por base por ano). 2 unidade (ano) para 24 bases = 48 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
40	SABÃO EM PÓ: Para limpeza geral, acondicionado em Pacote/caixa de 1 kg. Registro / Notificação ANVISA ou comprovante de Isenção. Sabão em pó, aplicação lavar roupas, (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNIDADE	576	2 kg por base (por mês). 24 bases = 24 (20 bases + 4 pontos de higienização) (2*24)*12=576	Utilizado na lavagem geral das pases e pontos de limpeza.

41	SABONETE LÍQUIDO: Antisséptico para as mãos com fragancia suave - Galão de 5 LITROS.	GALÃO	366	Considerando 462 colaboradores nas bases descentralizadas - 300 ml por colaborador (mês). 139 litros por mês. 1664 litros por ano. Para este item foi considerada uma margem de 10% de reserva: 1830 1830 litros (366 galões de 5 litros)	Utilizado na lavagem de mãos dos colaboradores.
42	SACO DE LIXO 20 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas 40cm de largura x 50cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	PACOTE	96	1 pacote por base a cada 3 meses - 4 pacotes por base por ano. 4 pacotes com 100un. (ano) para 24 bases = 96 pacotes (20 bases + 4 pontos de higienização)	Usado para o armazenamento e descarte dos resíduos
43	SACO DE LIXO 50 LITROS: Saco resistente, reforçado, em Polietileno, com dimensões aproximadas entre 45cm a 42cm . Cor: preto, Pacote com 100 unidades.	PACOTE	96	1 pacote por base a cada 3 meses - 4 pacotes por base por ano. 4 pacotes com 100un. (ano) para 24 bases = 96 pacotes (20 bases + 4 pontos de higienização)	Usado para o armazenamento e descarte dos resíduos
44	SACO DE LIXO LARANJA (RESÍDUO TÓXICO) - 30 LITROS: Dimensão aproximada entre 50cm à 70cm, cor laranja. O saco de lixo deve atender às normas estabelecidas pela Anvisa.	PACOTE	96	1 pacote por base a cada 3 meses - 4 pacotes por base por ano. 4 pacotes com 100un. (ano) para 24 bases = 96 pacotes (20 bases + 4 pontos de higienização)	Usado para o armazenamento e descarte dos resíduos
45	SACO DE LIXO 100 LITROS: Saco Resistente, Reforçado, em Polietileno, com dimensões: 75cm de largura x 85cm de altura x 30cm de profundidade. Cor: preto, pacote com 100 unidades.	PACOTE	96	1 pacote por base a cada 3 meses - 4 pacotes por base por ano. 4 pacotes com 100un. (ano) para 24 bases = 96 pacotes (20 bases + 4 pontos de higienização)	Usado para o armazenamento e descarte dos resíduos
46	SACO DE LIXO INFECTANTE - 20 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote 100 unidades.	PACOTE	96	1 pacote por base a cada 4 meses - 3 pacotes por base por ano. 3 pacotes com 100un. (ano) para 20 bases = 60 pacotes 4 pacotes com 100un. (ano) para 24 bases = 96 pacotes (20 bases + 4 pontos de higienização)	Usado para o armazenamento e descarte dos resíduos
47	SACO DE LIXO INFECTANTE - 50 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	96	1 pacote por base a cada 3 meses - 4 pacotes por base por ano. 4 pacotes com 100un. (ano) para 24 bases = 96 pacotes (20 bases + 4 pontos de higienização)	Usado para o armazenamento e descarte dos resíduos
48	SACO DE LIXO INFECTANTE - 100 LITROS - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem e de alta qualidade, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Na cor branca com simbologia em preto. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	84	1 pacote por base a cada 4 meses - 3 pacotes por base por ano. 3 pacotes com 100un. (ano) para 20 bases = 60 pacotes/ano 1 pacote em cada um dos 2 pontos de higienização = 24 pacotes 60 pacotes/ano (bases) + 24 pacotes/ano (pontos de higienização) = 84 pacotes	Usado para o armazenamento e descarte dos resíduos
49	VASSOURA DE PIAÇA: Vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	UNIDADE	96	Bem Permanente - (2 por base por ano). 4 (ano) para 24 bases = 96 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
50	VASSOURÃO: Vassoura 60cm , cabo longo, aproximadamente 120cm, pêlo sintético.	UNIDADE	48	Bem Permanente (2 por base por ano). 2 unidade (ano) para 24 bases = 48 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado na limpeza geral das bases descentralizadas e bases de higienização
51	BORRIFADOR DE 1 LITRO: Com capacidade para 1 litro, resistente, material plástico.	UNIDADE	48	Bem Permanente (2 por base por ano). 2 unidade (ano) para 24 bases = 48 (20 bases + 4 pontos de higienização)	Utilizado para a realização adequada das superfícies das bases e ambulâncias.



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Wanderson de Oliveira** <oliveirawanderson@pbh.gov.br>

Data: seg., 5 de mai. de 2025 às 18:14

Assunto: Fwd: Estimativa de quantidade de desinfecções de URs

Para: Daniel dos Santos Fernandes <cias.gerenciadeenfermagem@gmail.com>

Cc: Joao Ruiter de Medeiros <joao.ruiter-fgr@pbh.gov.br>

Prezado Daniel, boa tarde!!

Conforme solicitado, segue as informações relacionadas ao quantitativo de veículos e desinfecções por parte dos bombeiros.

"Conforme solicitado, encaminho a V. S.^a o número estimado de desinfecções de Unidades de Resgate (URs), por mês, relativo ao Termo de Cooperação Técnica CBMMG x SAMU MACRO-CENTRO, Processo nº 01.037.947.24.70 (PELA PBH) e Processo nº 1400.01.0076238/2024-86 (PELO CBMMG).

20 desinfecções/semana = **80 desinfecções por mês**

Em tempo, ressalto a necessidade de, em alguns meses, reavaliarmos e reajustarmos esta quantidade inicialmente prevista.

Cordialmente,

DANIEL LIPOVETSKY E SILVA, CAPITÃO BM
CHEFE DA ADJUNTORIA LOGÍSTICA DO 1º COB"

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira

----- Forwarded message -----

De: **Joao Ruiter de Medeiros** <joao.ruiter-fgr@pbh.gov.br>

Date: seg., 5 de mai. de 2025 às 16:38

Subject: Fwd: Estimativa de quantidade de desinfecções de URs

To: Wanderson de Oliveira <oliveirawanderson@pbh.gov.br>

Prezado [@Wanderson de Oliveira](#) ,

Boa tarde!

Segue para conhecimento e formalização junto ao consórcio.

Atenciosamente,

João Ruiter Carcaioli - Assessor

Diretoria de Atenção às Urgências e Emergências | DAUE | SUASA | SUS - BH | Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte - SMSA/PBH | [Avenida Afonso Pena, 2336](#) | [3º andar](#) | [Savassi](#) | [BH/MG](#) | Contatos: (31) 3277-5323 | 9 9824-1097 | <http://www.pbh.gov.br/> | daue@pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergiasociedade

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta

declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

----- Forwarded message -----

De: **CBMMG 1COB Adjuntoria Logística** <1cob.adjlog@bombeiros.mg.gov.br>

Date: seg., 5 de mai. de 2025 às 16:36

Subject: Estimativa de quantidade de desinfecções de URs

To: <joao.ruiter@pbh.gov.br>

Boa tarde, Dr. João!

Conforme solicitado, encaminho a V. S.^a o número estimado de desinfecções de Unidades de Resgate (URs), por mês, relativo ao Termo de Cooperação Técnica CBMMG x SAMU MACRO-CENTRO, Processo nº 01.037.947.24.70 (PELA PBH) e Processo nº 1400.01.0076238/2024-86 (PELO CBMMG).

20 desinfecções/semana = **80 desinfecções por mês**

Em tempo, ressalto a necessidade de, em alguns meses, reavaliarmos e reajustarmos esta quantidade inicialmente prevista.

Cordialmente,

DANIEL LIPOVETSKY E SILVA, CAPITÃO BM
CHEFE DA ADJUNTORIA LOGÍSTICA DO 1º COB

--

Atenciosamente,
CBMMG 1COB Adjuntoria Logística
CBMMG

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Trata-se da justificativa dos índices financeiros adotados para avaliação da saúde financeira e da real condição dos licitantes em assumirem os compromissos pertinentes ao contrato decorrente desta licitação, a fundamentação para a solicitação dos índices decorre da imperativa avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. Essa análise se efetiva por meio do exame do Balanço Patrimonial em conjunto com as demais demonstrações exigidas, uma vez que esses relatórios contábeis possibilitam a verificação de índices essenciais, a saber: **Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral**.

A importância desses índices reside na sua capacidade de oferecer uma visão abrangente da saúde financeira das empresas concorrentes, sua capacidade em manter estoques, cumprirem prazos de entrega e honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo, fornecendo dados valiosos no contexto desse processo licitatório.

1- ÍNDICES

1.1- LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

O índice de Liquidez Corrente (LC) expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto prazo (Passivo Circulante) utilizando seus bens e direitos (Ativo Circulante), ou seja, seus ativos que podem ser revertidos em dinheiro em um curto prazo de tempo (como caixa, bancos, contas a receber, estoques, determinados créditos/direitos e entre outros). Esse índice fornece uma medida da solvência e saúde financeira de curto prazo da empresa, indicando se ela possui ativos circulantes disponíveis suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Portanto o coeficiente 1,00 indica que a empresa possui R\$ 1,00 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,00 de obrigações, representando uma boa situação de solvência, ou ainda razoável e sem prejuízos. Abaixo segue a fórmula:

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”

Logo, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que deverá **ser maior ou igual a 1,00**, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos em curto prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato celebrado, essenciais para garantir a regularidade do fornecimento.

1.2-LIQUIDEZ GERAL – ILG

O índice de Liquidez Geral expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto e longo prazo considerando seus Ativos Circulante e Realizáveis a Longo Prazo, comparados às suas obrigações de curto e longo prazo. Ou seja, ele é calculado a partir da divisão da soma dos Ativos

circulante (AC) e Realizável a Longo Prazo (RLP) pela soma dos Passivos Circulante (PC) e Exigível a Longo Prazo (ELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, oferecendo uma visão ampla da saúde financeira da empresa, e indicando se ela possui recursos suficientes para cobrir todas as suas obrigações, independentemente do prazo de vencimento, excluído do seu Ativo contas como Imobilizado, Intangível, Investimento e entre outras, e no Passivo (capital de terceiros) as contas do seu Capital Próprio representas pelo seu Patrimônio Líquido. Abaixo segue a fórmula:

Liquidez Geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”

Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que ele deverá **ser maior ou igual a 1,00**, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencendo em curto e longo prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato;

1.3-ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG

O índice de Endividamento Geral mostra a relação do endividamento da empresa (Passivo menos Patrimônio Líquido) com o total do seu Ativo. Esse é um indicador crucial utilizado para avaliar a saúde financeira de uma empresa, isso porque fornece uma idéia da proporção dos ativos da empresa que são financiados por fontes de recursos de terceiros, demonstrando o nível de comprometimento que o somatório do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa e representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios (contas do Patrimônio Líquido). Abaixo segue a fórmula:

Endividamento Geral

$$\text{EG} = \frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativos Totais}}$$

“Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,70”

Logo, quanto menor o IEG melhor a situação da empresa. E diferentemente dos outros índices aqui cobrados o Índice de Endividamento Geral inclui em sua fórmula o ATIVO TOTAL da empresa, ou seja, contas que não estão incluídas nos cálculos anteriores como INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL e IMOBILIZADO agora entram no cálculo. Portanto para a presente licitação, definiu-se que esse deverá **ser menor ou igual a 0,70**. Sendo um percentual relativamente moderado com base no objeto, que reflete uma boa saúde financeira, e ainda que o seu ativo esteja comprometido em sua maioria com capital de terceiros existe uma margem considerável disponível. Desta forma ficamos resguardados que em prováveis situações emergenciais ela terá a capacidade de arcar com as responsabilidades imediatas conforme o contrato;

Esses índices não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.883/1994, e foram estabelecidos em valores razoáveis e prudentes para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes conforme justificativas dos percentuais adotados.

2- PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMO ALTERNATIVA

Com o objetivo de assegurar que a contratada tenha a capacidade de cumprir as obrigações assumidas e manter a competitividade no certame, é estabelecido que o licitante que não atingir os índices exigidos no ILG – Índice de Liquidez Geral e no ILC – Índice de Liquidez Corrente deve, obrigatoriamente, apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, já na avaliação do IEG – Índice de Endividamento Geral não tem essa opção como alternativa.

Tal exigência, respaldada legalmente, foi deliberadamente estabelecida considerando o objeto do edital. Essa medida visa garantir a solidez financeira da empresa participante, promovendo um ambiente competitivo e seguro para a execução do contrato. Cabe salientar que esse é um percentual relativamente baixo, visto que a lei permite que seja de até 10%.

3- CONCLUSÃO

Portanto, os três índices supracitados (ILG, ILC e IEG) são fundamentais para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes por meio do Balanço Patrimonial. Essa análise é crucial para assegurar que a empresa participante do certame apresente uma saúde financeira equilibrada, sem comprometer a competitividade e a execução segura do contrato. A manutenção de uma boa saúde financeira por parte da empresa licitada é essencial para garantir a entrega, a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A estabilidade financeira possibilita o cumprimento eficiente de contratos, investimentos em pesquisa, acesso a materiais de ponta, conformidade com requisitos legais, atendimento a demandas emergenciais, manutenção de estoques adequados e investimentos em inovação.

Ainda, a demonstração destes índices econômico-financeiro por meio de memória de cálculo, assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional, objetiva agilizar a conferência da equipe de apoio do Consórcio, que terá acesso rápido aos índices previamente calculados pelo profissional competente, otimizando a análise e eventuais inabilitações necessárias. Portanto, essa integração de elementos visa estabelecer um processo robusto, assegurando a escolha de fornecedores aptos a cumprir obrigações contratuais e manter a qualidade dos serviços do SAMU.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

KAICO RODRIGUES SANTOS

Data: 10/09/2025 22:20:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kaico Rodrigues Santos

CRC-MG 122306/O

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social:		
CNPJ:		
ME/EPP () Sim () Não		
Endereço:		
Telefone/Fax:		
E-mail:		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome:	Cargo:	
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e sede administrativa do CIAS.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
...	...	...	R\$	R\$

- **Prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a retirada da respectiva Ordem de Compra.
- **Os materiais devem ser entregues no seguinte endereço:** CIAS – Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde. Endereço: Rua Centauro, Nº 241 - Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30360-310.
- A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17h.
- A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientado na solicitação do **CONTRATANTE**.
- **Prazo de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de

entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo
Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art.63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Associação Mineira de Municípios de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX** com sede localizada na **XXXX**, no município de **XXXX**, Estado de **XXX**, CEP: **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, em que se registram os preços e as condições a serem praticados, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 023/2025, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e sede administrativa do CIAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos bem(ns)/produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

- 3.2. As diferenças percentuais entre os valores unitários registrados e os valores pesquisados, as quais devem, preferencialmente, ser mantidas durante a vigência desta Ata, são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF%

- 3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1. O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.
- 5.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) item(ns) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

- 5.3.** A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 5.4.** É vedada a aquisição do(s) item(ns) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 5.5.** O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 5.6.** O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) item(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/23, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

- 7.1.** A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:
- I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.
- 7.1.1.** O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
- 7.1.2.** A substituição de marca implicará em nova análise do item.

- 7.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente na imprensa oficial.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.3. As alterações de preços em atas decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:
- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

- 7.3.1. A exceção à regra prevista na alínea “a”, do subitem 7.3, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 7.3.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 7.3.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
- 7.3.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 7.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
- 7.3.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.
- 7.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@cias.mg.gov.br.
- 7.5. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 7.6. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação na imprensa oficial, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
 - 7.6.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

- 7.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) item(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 7.8. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA

Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

- 8.1. Atender a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.
- 8.2. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na imprensa oficial.
- 8.3. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) item(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 8.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 8.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Obrigações do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

- 8.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

- 8.7. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante, nas condições previstas na legislação.
- 8.8. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.
- 8.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preço.
- 8.10. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- 8.11. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzidas a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, anexo desta ARP.

9.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada na imprensa oficial.

9.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior,

devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

- 9.5.** O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- 9.6.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado na imprensa oficial, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
- 10.1.1.** Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
- 10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
- 10.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as condições de liquidação e pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 11.2.** Aplicam-se aos bens, às obras ou aos serviços registrados todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

- 11.3.** A tolerância do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 11.4.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP na imprensa oficial será providenciada e correrá por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.
- 11.5.** Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.
- 11.6.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2026.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
1		
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
2		
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
1		
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
2		
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

CONTRATO Nº 0XX/2026

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM,
DE UM LADO, O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A
SAÚDE - CIAS E DE OUTRO LADO
XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria no 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Associação Mineira de Municípios de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX** com sede localizada **XXXX, XX** – **XXX**, no município de **XXXX**, estado de **XXX**, CEP: **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXX**, sujeitando-se às determinações contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 18.343/2023, Decreto Municipal nº 18.096/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa **XXXXXX** para aquisição de materiais de limpeza para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e sede administrativa do CIAS, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e demais documentos do Processo nº 023/2025 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A gestão do presente contrato será exercida pela funcionária Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas - Matrícula 1658, nomeada pela portaria nº 22 de 14 de maio de 2024.
- 2.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato serão realizados pela funcionária **Keylla Mara Oliveira Custódio Murta - Matrícula 1688 ou Anaulízia Batista Afonso - Matrícula 1289**, nomeada pela Portaria nº 22 de 14 de maio de 2024, ou por outro(a) funcionário(a) especialmente designado pela Secretaria Executiva do Contratante.

Parágrafo Primeiro - O Gestor de Contrato do **CONTRATANTE** expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento deste.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 3.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à contratação do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 3.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.1.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.1.3. Na hipótese em que a negociação de que trata o item “4.1.2.” não for vantajosa para o CIAS, poderá ocorrer a rescisão contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX		
XX	XX	XX	XX		
XX	XX	XX	XX		

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- 8.1.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na proposta, neste instrumento, no Termo de Referência e em todos os demais documentos que constituem este processo.
- 8.1.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, garantia e prazo de validade.
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato.

- 8.1.5. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida na proposta.
- 8.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.8. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não, observando-se o disposto na “Cláusula Terceira” do presente contrato.
- 8.1.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

- 8.1.13. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação.
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2. Das obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato, termo de referência, anexos e dos termos de sua proposta.
- 8.2.2. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o objeto do contrato efetivamente prestado/fornecido.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.2.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2.9.2. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.
- 8.2.11. Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

- 8.2.12. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.
- 8.2.13. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**, nos termos previstos no artigo 140 inciso I e II da Lei nº 14133/2021.
- 8.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus empregados ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE** obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízos que venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará à **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. São condições gerais deste Contrato:

- 10.1.1. O presente contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos moldes do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 10.1.3. As operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**.
- 10.1.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.1.5. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos dados, informações e documentos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

- 10.1.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A prática de atos ilícitos sujeita o **CONTRATADO** à aplicação das seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;

i. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega ou execução dos serviços.

ii. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, incisos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. As multas previstas acima deverão ser fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

- 12.1.4. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 12.1.5. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 12.1.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 12.1.5.2. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração.
- 12.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima, e impedirá o **CONTRATADO** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2.1. As supressões e os acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão, excepcionalmente, exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, e posterior aprovação final pela autoridade competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2025.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 14.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 14.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - 14.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 14.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3. O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 16.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.
- 16.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.4. O **CONTRATADO** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.5. O **CONTRATADO** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.6. O **CONTRATADO** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.
- 16.8. O **CONTRATADO** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.9. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

- 16.10.** O **CONTRATADO** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.11.** O **CONTRATADO** poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.12.** O **CONTRATADO** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre o **CONTRATADO** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.14.** O **CONTRATADO** deverá notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.15.** A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.16.** O **CONTRATADO** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.17.** O **CONTRATADO** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

- 16.18.** Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.
- 16.19.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **CONTRATADO** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- 16.20.** Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.
- 16.21.** Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.
- 16.22.** Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 17.1.** O **CONTRATADO** se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal de Belo Horizonte/MG, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 17.2.** O **CONTRATADO** fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 17.3.** O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

- 17.4. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 18.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na proposta, anexa a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação do extrato do presente instrumento contratual, correrá a expensas do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, no site eletrônico oficial do Consórcio e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, consoante art. 94, inc. II, da LLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2026.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: